SECRETARIA-GERAL

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 2586274/2026/SELIC

Processo Licitatório nº 25/2026

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Tipo: Menor Preço

Unidade Compradora (UASG) 925040

O Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.25.110001312.0002389/2026-81** e por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1449/2025-PGJ, datada de 1º/09/2025, torna público aos interessados que realizará, por intermédio de sistema eletrônico, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, com AMPLA PARTICIPAÇÃO garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado para ME-EPP, objetivando a **contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução das edições da Corrida de Rua do MPRO nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal.**

1 DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1 O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, Leis Federais nº 14.133, de 2021 e nº 12.846, de 2013, bem como pela Lei Estadual nº 2.414, de 2011, pelas Resoluções nº 05/2026-PGJ e nº 25/2026-PGJ, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, no que couber, e desde que haja compatibilidade e ausência de norma conflitante do próprio MPRO, e legislações pertinentes.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro efetivo deste Órgão, designado por ato interno, denominado pregoeiro, e por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo Comprasnet – SIASG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do Sistema, constante na página do Compras.gov.br.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução das edições da Corrida de Rua do MPRO nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal, conforme solicitação contida no Processo Administrativo citado acima, com os serviços descritos e qualificados no ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

3.2 Os resultados desta licitação serão divulgados nos portais eletrônicos do MPRO (www.mpro.mp.br) e no Comprasnet – SIASG (Compras.gov.br).

4 REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1 A sessão pública desta licitação será iniciada com a abertura das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico: Compras.gov.br, Comprasnet – SIASG**.**

4.2 Abertura da sessão pública: às **9h30 do dia 27 de novembro de 2026** (horário de Brasília, DF).

4.3 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento de proposta e documentos e a abertura da sessão pública, bem como para o início da disputa.

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília, DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Processo Licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº 29.012.03.122.1280.2002.200201, Natureza de Despesa nº 33.90.39.23.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Não será aplicado o critério de exclusividade de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visto que o preço estimado desta licitação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº

123, de 2006. Assim, todos os itens do ANEXO I deste Edital são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), previstas na citada lei.

6.3 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos do item 9 do ANEXO V – Termo de Referência;

d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública do Estado de Rondônia, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do MPRO, devendo apresentar a declaração constante no ANEXO III deste Edital, conforme a Resolução nº 5/2026-PGJ;

h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.1 Nesta licitação, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas enquadradas como ME/EPP que, no corrente ano, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R$ 4.800.000,00), devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite junto à proposta.

6.4 6.4 Não será admitida a participação de pessoas físicas na presente licitação, pois o objeto exige estrutura técnica e operacional própria de empresas especializadas, de modo a resguardar a segurança e a qualidade da execução.

6.5 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, o servidor ou dirigente do MPRO.

6.5.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.5.2 O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro e aos membros da equipe de apoio.

6.6 Somente poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para a utilização do sistema eletrônico, o interessado deverá acessar o site Compras.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de identificação e senha pessoal para que a empresa participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema do Compras.gov.br.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para o imediato bloqueio do acesso.

7.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico Compras.gov.br, as licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 A proposta deverá conter as informações necessárias, no espaço reservado pelo sistema eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados neste Edital e o preço representativo do valor dos itens, nos moldes do contido no sistema eletrônico.

8.3 Não serão aceitas propostas que, mesmo após a realização de diligências, permaneçam em desconformidade com as regras definidas neste Edital.

8.4 O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de

desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.7 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou qualquer outra, que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata este Edital.

8.10 Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá até a data da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 A proposta de preço da licitante melhor classificada, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos, a serem encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico, eles poderão ser enviados no e-mail selic@mpro.mp.br.

8.13 Os prazos contidos no subitem 8.12 serão aplicados, da mesma forma, aos documentos de habilitação da licitante melhor classificada após a fase de lances, quando solicitados na fase de habilitação.

8.14 Será concedido o prazo de 03 (três) horas para a apresentação de documentos complementares necessários ao julgamento da proposta e à habilitação, quando solicitados após a fase de lances. Esse mesmo prazo se aplica para a apresentação de documentos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, quando solicitados, e realização de diligências.

8.15 Passados os prazos de convocação previstos nos subitens 8.12 (02 horas) e 8.14 (03 horas), a licitante que, convocada, não apresentar a proposta comercial atualizada, bem como, os documentos de habilitação e eventuais documentos solicitados para complementar a proposta ou a habilitação, ou não atender às diligências solicitadas, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

8.16 O envio antecipado de documentos de habilitação pela licitante, por ocasião da fase de julgamento de propostas, não será considerado como antecipação ou cumprimento da fase de habilitação. A fase de habilitação será analisada exclusivamente após o encerramento do julgamento das propostas e seguirá os critérios definidos neste Edital, independentemente do envio prévio de qualquer documento.

8.17 Havendo o envio antecipado de documentos de habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, na fase de habilitação, quaisquer documentos que estejam faltando ou que necessitem de complementação ou atualização.

9 DO PROCEDIMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no subitem 4.2 deste Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1 Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para cada item desta licitação. O sistema efetuará a classificação final considerando o MENOR PREÇO, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital.

9.3 A licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ela.

9.4 Na fase de julgamento das propostas, será observada a classificação determinada pelo sistema eletrônico.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances aos demais participantes.

9.5.1 Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via *chat,* às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.6 Caso haja desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

9.8 **Esta licitação será processada pelo modo de disputa ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, **e intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8.1 No modo de disputa de que trata este subitem, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances.

9.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo

negociar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital.

9.10.1 A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.11 Se a proposta ou lance de menor valor ofertado não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Caso não sejam apresentados lances e havendo empate entre as propostas iniciais, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias à habilitação e, caso a licitante apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão solicitados à licitante e deverão ser enviados no prazo previsto no subitem 8.12 deste Edital.

9.14 Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 19/2026 – Processo Licitatório nº 25/2026

9.15 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 – DA HABILITAÇÃO deste Edital.

9.16 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes no ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

9.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9.18 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas, salvo em caso de diligência solicitada pela Administração. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 A proposta de preços atualizada, a ser enviada após a etapa de lances, deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do ANEXO II deste Edital, com a identificação da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, constando, obrigatoriamente:

a) indicação do nome ou razão social da licitante, número do CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico para correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;

b) prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias úteis, após a entrega total e definitiva da documentação necessária para liquidação, na forma do item 16 – DO PAGAMENTO, deste Edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua apresentação;

d) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso/Contrato, conforme minuta anexa a este Edital;

e) preço fixo pelo prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado e reajustável pelo IPCA após esse período, conforme previsto no item 13.8.2 do ANEXO V (Termo de Referência);

f) declaração de que, no corrente ano, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021), caso a licitante se enquadre na condição de ME/EPP;

g) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.1.2 Os modelos de declaração previstos nas letras “f” e “g” constam no ANEXO II (modelo de proposta comercial) deste Edital.

10.1.3 A falta de declaração prevista na letra “g” deste subitem poderá acarretar a desclassificação da licitante, nos termos previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Erros no preenchimento da proposta e/ou planilhas de custos não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a proposta e/ou planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.1.5 O descumprimento do previsto neste item 10.1 e seus subitens não acarretará a desclassificação imediata de propostas, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência junto à licitante para solicitar as adequações necessárias e a apresentação dos respectivos documentos faltantes e/ou complementares.

10.2 A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem de seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material

solicitado.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O preço ofertado deverá corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

10.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.6 A licitante melhor classificada, a critério do pregoeiro, poderá ser convocada a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, informações complementares sobre o objeto ofertado ou sobre a documentação apresentada. A licitante que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada.

10.6.1 Quando solicitados, **os documentos com informações da(s) licitante(s) melhor classificada(s) serão encaminhados pelo sistema eletrônico ou, quando se tratar de objeto físico, ao Ministério Público do Estado de Rondônia**, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, aos cuidados da Seção de Licitações e Contratos, no endereço constante no subitem 14.9 deste Edital.

10.6.2 Caso a licitante convocada não entregue as informações, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o que for solicitado, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao MPRO convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrentes da sua ação ou omissão.

10.6.3 As eventuais despesas com o envio das informações previstas neste subitem deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7 Observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou esta tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ela será desclassificada do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 **Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

b) Documentos pessoais do representante da empresa, responsável pela assinatura da proposta, conforme Art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro e Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (mediante apresentação de declaração prevista no item 11.2.6 deste Edital).

11.2.2.1 Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2 Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o pregoeiro realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).

11.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.2.3.1 Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) garantia de idoneidade: a certidão negativa comprova que a licitante não está envolvida em processos de falência, assegurando sua idoneidade e capacidade financeira para cumprir com as obrigações assumidas com a Administração;

b) segurança jurídica: a exigência dessa certidão proporciona segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os demais concorrentes, evitando que empresas em situação financeira precária participem da licitação e possam comprometer a execução do objeto da licitação;

c) transparência e confiabilidade: a apresentação da certidão negativa promove a transparência no processo licitatório, garantindo que todas as licitantes estejam em condições legais e financeiras adequadas, aumentando a confiabilidade do processo;

d) proteção do interesse público: ao assegurar que apenas empresas financeiramente saudáveis participem da licitação, a Administração Pública protege o interesse público, evitando riscos de inadimplência e garantindo a execução eficiente dos serviços ou fornecimentos contratados.

11.2.3.2 Dessa forma, a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência na presente licitação é essencial para manter a integridade e a eficiência do processo licitatório, garantindo que a contratação seja firmada com empresa que possui condições adequadas para cumprir suas obrigações.

11.2.3.3 Também será exigido que a empresa apresente o Balanço Patrimonial com índices de liquidez mínimos iguais a 1 (um) ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação (considerando a soma dos valores totais dos itens que a empresa está disputando), tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como, aos demais agentes públicos que participam do processo de contratação, garantindo isonomia e vantajosidade para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes.

11.2.3.4 Exigir índices mínimos ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da licitação, é uma medida crucial para assegurar que a licitante vencedora do certame possui uma base financeira sólida, minimizando o risco de inadimplência e assegurando a sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. No caso da contratação que envolva serviços, essa exigência ganha ainda mais relevância, pois essas contratações dependem da manutenção de mão de obra, o que demanda recursos financeiros constantes.

11.2.3.5 A comprovação de saúde financeira por meio do balanço patrimonial também reduz o risco de interrupções durante a execução do Contrato, oferecendo maior segurança ao MPRO. Empresas que atendem a esse critério demonstram estar preparadas para enfrentar imprevistos e oscilações financeiras, o que diminui significativamente a probabilidade de problemas operacionais, como falta de pessoal, atrasos no pagamento de fornecedores ou descumprimento de prazos.

11.2.3.6 Além disso, a exigência de balanço patrimonial como critério de habilitação financeira protege os interesses do MPRO, garantindo que o objeto licitado será entregue conforme o planejado, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Isso evita interrupções e assegura que a empresa contratada possua estrutura suficiente para honrar seus compromissos, evitando prejuízos ao Contratante e à prestação dos serviços essenciais.

11.2.3.7 Por fim, justifica-se a exigência de patrimônio líquido mínimo, em vez de capital social mínimo, pelo fato de que o patrimônio líquido reflete a saúde financeira geral da licitante, considerando todos os seus ativos e passivos. Isso oferece uma visão mais completa da capacidade da licitante de cumprir suas obrigações contratuais. Licitantes com um patrimônio líquido sólido têm mais recursos para suportar projetos de grande escala e lidar com imprevistos financeiros, garantindo uma execução mais segura e confiável dos contratos. O patrimônio líquido é um indicador direto da solvência da licitante, mostrando sua capacidade de pagar dívidas e continuar operando no longo prazo.

11.2.3.8 Conforme as disposições do item 16.1.4 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital, a licitante deve apresentar, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1 a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005;

a.2 a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

a.3 Caso a licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, ela será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme definido na letra c.1 abaixo (índices de liquidez e solvência ou patrimônio líquido), assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Por "na forma da lei" entende-se o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82, de 2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

c) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

c.1 Índice de Liquidez

c.1.1 Liquidez Corrente*:* Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.2 Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade se encontra satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

c.1.3 Índice de Solvência Geral*:* Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

c.1.4 Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

c.1.4.1 apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);

c.1.4.2 apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);

c.1.4.3 apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um);

c.1.5 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos na letra c.1.4 acima, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação.

c.1.6 As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.7 No caso da licitante classificada em mais de um item, o aferimento do cumprimento das disposições acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos itens que a empresa estiver disputando.

c.1.8 Para fins de habilitação econômico-financeira, serão considerados os índices contábeis ou patrimônio líquido, conforme o caso, do último Balanço Patrimonial levantado.

11.2.3.8.1 Fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira quando o valor total do item ou da soma de itens que a licitante vencer for inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, conforme o artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.8.2 As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.2.3.8.3 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.3.9 Os documentos descritos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste Edital serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas o possuam e este esteja em situação plenamente legal quanto à validade dos documentos na data da realização da sessão.

11.2.3.9.1 Exceção feita à certidão exigida na letra "f" do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante a apresente, o pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

11.2.4 **Qualificação técnica:**

a) A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item(s) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço ou fornecimento do material similar ao objeto deste Termo.

b) O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da contratação.

c) Será permitida a soma de atestados ou certidões de serviços ou fornecimentos para atender às exigências de qualificação técnica, respeitando as condições deste Termo;

d) Os itens 1 e 2 são considerados os de maior relevância, consistentes na organização, planejamento, coordenação, operacionalização ou execução de corrida de rua, com participação mínima de 40%, relativamente ao item em que estiver concorrendo.

Item	Qtd. participantes	Percentual de 40%
1	900	360
2	600	240

11.2.5 **Visita técnica:**

a) conforme consta no item 10 do Anexo V – Termo de Referência, em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

11.2.6 **Declarações:**

11.2.6.1 São de preenchimento obrigatório no sistema eletrônico Compras.gov as seguintes declarações:

a) declaração de ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data da entrega em definitivo;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) declaração de que inexiste impedimento à habilitação e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) declaração de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) declaração de observância aos incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que vedam o tratamento desumano ou degradante;

i) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

11.2.6.2 Além do preenchimento obrigatório das declarações constantes no sistema eletrônico Compras.gov, a licitante deve apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte declaração (modelo no ANEXO III deste Edital):

a) declaração de cumprimento da Resolução nº 5/2026–PGJ.

11.3 **Impedimentos e Suspensões:**

11.3.1 A existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia ou declaração de inidoneidade, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência do Governo Federal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao);

e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, podendo ser solicitada oportunamente a comprovação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.6 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e outras solicitadas no Edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1 O pregoeiro, conjuntamente com o setor requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.2 Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos constantes no ANEXO I – Planilha de Preços Máximos deste Edital.

12.2 **Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada mediante documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

e) que apresentarem proposta alternativa;

f) cuja empresa convocada não apresente as informações complementares solicitadas ou as apresente fora do prazo estipulado.

12.3 O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços do MPRO.

12.4 No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5 O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6 O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos abaixo:

a) o pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pela licitante melhor classificada, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes nos autos. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;

b) o pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;

c) as causas de oscilações de mercado que impeçam a redução do preço ofertado deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o pregoeiro;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da licitante, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e a homologação do presente certame.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, encaminhando seus questionamentos ao e-mail selic@mpro.mp.br, dirigido ao pregoeiro.

14.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será processada e julgada na forma e no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.3 Dos atos do pregoeiro neste Processo Licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, mediante registro de intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios.

14.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme previsão do art. 40 da Instrução Normativa nº 73, de 2022.

14.5 Recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos e contrarrazões a recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados fora do sistema eletrônico.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Seção de Licitações e Contratos, localizada no edifício sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, na rua Jamary, nº 1555, Torre II, 2º andar, sala 208, bairro Olaria, CEP 76.801-917, telefone (0xx69) 3216-3853/3969/3974, na cidade de Porto Velho – RO. Poderá ser solicitado o acesso ao processo eletrônico, mediante envio de e-mail ao endereço selic@mpro.mp.br.

15 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Para a execução do objeto previsto neste Edital a Contratada deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no ANEXO V – Termo de Referência deste Edital e no futuro Contrato.

15.2 A não observância do subitem 15.1 sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

16 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão as disposições dos itens 14.2 e 14.3 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

16.2 As certidões exigidas para fins de liquidação e pagamento poderão ser consultadas pelo MPRO, por meio da internet, bem como serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

16.3 A lista de documentos exigidos para liquidação e pagamento poderá ser alterada a qualquer momento em caso de alteração da legislação ou necessidade da fiscalização do Contrato.

16.4 Caso a Contratada se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, o MPRO poderá extinguir o Contrato.

16.5 A Contratada fica obrigada a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 2014.

16.5.1 A inscrição do CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pode ser incluída no campo "Observações" ou "Dados Adicionais/Informações Complementares" da Nota Fiscal.

17 DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 A vigência do Contrato observará o prazo definido no item 13.5 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

17.2 O Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência das hipóteses previstas no item 13.9 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2 Nos termos previstos na Resolução nº 25/2026-PGJ, são infrações administrativas os atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 Consideram-se condutas ilícitas, sem prejuízo do disposto no subitem anterior:

I - retardar a execução do certame: ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução em erro no julgamento, ou, ainda, que atrase a assinatura do Contrato;

II - não manter a proposta:

a) ausência de seu envio, bem como recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível; e

b) pedido da licitante para desclassificar sua proposta após o encerramento da etapa competitiva, quando não fundamentada em demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

III - falhar na execução do objeto pactuado: inadimplemento inescusável de obrigação assumida pela Contratada ou fornecedor;

IV - fraudar a execução do objeto pactuado: prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o MPRO; e

V - comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da contratação, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente em erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

18.4 Pela prática de infrações administrativas e/ou condutas ilícitas, o MPRO poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à licitante ou à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) moratória: sanção pecuniária aplicada em razão de atraso injustificado na execução do Contrato;

b.2) compensatória: sanção pecuniária aplicada em virtude da inexecução total ou parcial do Contrato, servindo para recompor os prejuízos causados ao MPRO;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5 A sanção de advertência é aplicável como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento de deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do Contrato; e

b) inexecução contratual parcial injustificada que não cause dano grave ao MPRO e que não justifique a imposição de penalidade mais severa.

18.5.1 A aplicação da sanção de advertência não é cabível nos casos de infrações cometidas durante o processo licitatório.

18.5.2 A sanção de advertência não constitui condição prévia para a aplicação das sanções de maior gravidade.

18.5.3 As determinações do fiscal do Contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.

18.6 No caso de atraso injustificado na execução do objeto e/ou a prática de quaisquer infrações, o MPRO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar multas à Contratada, na forma prevista no item 19 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

18.6.1 A multa moratória é aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na execução de obrigação atribuída à infratora, na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6.2 A multa compensatória é aplicável nas hipóteses de descumprimento de obrigação, quando restar configurada uma das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato.

18.6.2.1 A multa compensatória poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória.

18.6.3 A multa, quando aplicada “por dia de atraso”, limitar-se-á a 30 (trinta) dias. Ultrapassados trinta dias de atraso, o MPRO poderá extinguir o Contrato.

18.6.4 A multa, aplicada isolada ou cumulativamente com as outras sanções previstas neste Edital, não dispensa a reparação integral do dano causado ao MPRO.

18.6.5 Na forma prevista na Resolução nº 25/2026-PGJ, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso injustificado tornar inútil o cumprimento das obrigações contratuais.

18.7 As sanções previstas no subitem 18.4 deste Edital poderão ser aplicadas ainda que o Contrato já tenha sido extinto.

18.8 A licitante ou a Contratada que cometer as infrações previstas nos subitens 18.2 e 18.3 deste Edital; que der causa à inexecução total do Contrato; que der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao MPRO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; que não entregar a documentação exigida neste Edital; que não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; que não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

18.8.1 Caso a execução do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada a inexecução total do Contrato ou das obrigações pactuadas.

18.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPRO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada penalizada de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

e) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;

g) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a assinatura do Contrato;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.9.1 A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no subitem 18.8 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e Contratar.

18.9.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.10 As sanções estabelecidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 18.4 deste Edital são da competência do Secretário-Geral do MPRO.

18.11 A sanção estabelecida na letra “d” do subitem 18.4 deste Edital é da competência do Procurador-Geral do MPRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista.

18.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do subitem 18.4 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.13 É admitida a reabilitação da licitante ou da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

18.13.1 A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou por prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato, bem como pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.14 As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.15 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.16 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.17 Serão remetidas cópias dos processos administrativos das empresas que sofrerem sanção administrativa passível de inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414, de 2011.

19 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1 Reserva-se ao MPRO o direito de revogar o presente Processo Licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

19.2 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Além das obrigações previstas no ANEXO V deste Edital, **a Contratada obriga-se a**:

20.1.1 Refazer ou substituir, às suas expensas, o serviço ou o material que for entregue em desacordo com o firmado no Contrato.

20.1.2 Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item.

20.1.3 Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da execução do objeto ofertado, sem nenhum ônus adicional para o MPRO.

20.1.4 Garantir a qualidade dos bens e serviços fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

20.1.5 Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados diretamente ao MPRO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a despeito da fiscalização e do acompanhamento pelo MPRO.

20.1.6 Comunicar ao MPRO, antes de expirado o prazo de execução, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à execução do objeto.

20.1.7 Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e abatimentos eventualmente concedidos.

20.1.8 Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura do instrumento contratual.

20.1.9 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1.10.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1.11 Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

20.1.12 Realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

20.1.13 Cumprir outras obrigações constantes no Contrato.

20.2 A Contratada não será responsável:

20.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

20.2.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

20.3 Além das obrigações previstas no ANEXO V deste Edital, **o MPRO obriga-se a**:

20.3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do MPRO.

20.3.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

20.3.3 Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.3.4 Receber pedidos de prorrogação de prazo, desde que encaminhados ao gestor do contrato e solicitados com, pelo menos, 5 (cinco) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ou seja, com tempo hábil a sua análise e deliberação.

20.3.5 Aceitar pedidos de prorrogação devidamente documentados, em que constem os motivos e com documentos hábeis a comprovar a necessidade de tais pedidos.

20.3.6 Enviar as notas de empenho ou ordem de serviço por qualquer meio eletrônico, ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, o nome da Contratada e o funcionário que efetuou o recebimento. A partir disso, inicia-se o prazo de entrega do objeto licitado.

21 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 Os procedimentos relativos a acréscimos e supressões observarão as disposições do item 13.7 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

22 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Os procedimentos relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato observarão as disposições do item 13.8 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

23 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

23.1 Nos termos previstos no item 13.3 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital, não será exigida garantia nesta contratação.

24 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão as disposições do item 13.6 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

25 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

25.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), conforme as disposições do item 20 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital.

25.2 A Contratada deverá assinar e entregar ao MPRO, após celebração do Contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Ao participar da licitação, a licitante declara, sob as penalidades da lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

26.2 A participação da licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implicam a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos.

26.3 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

26.4 A presente licitação não implica necessariamente contratação, podendo o MPRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

26.9 As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

26.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

26.11 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando houver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPRO.

26.12 Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, e as partes renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.13 Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelos telefones **(**0xx69) 3216-3853/3969/3974 ou pelo e-mail: selic@mpro.mp.br.

26.14 Esta licitação é condicionada pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e àqueles que lhes são correlatos.

26.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

26.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27 ANEXOS DO EDITAL

27.1 Constituem Anexos deste Edital, e com ele serão publicados, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Planilha de Preços Máximos;

b) ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;

c) ANEXO III – Modelos de Declaração;

d) ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

e) ANEXO V – Termo de Referência (2585840);

f) ANEXO VI – Minuta do Contrato. (2603789)

(Assinado eletronicamente)

JARBAS SAMPAIO CORDEIRO

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

ANEXO I – Planilha de Preços Máximos

Processo Licitatório nº 25/2026

Pregão Eletrônico nº 19/2026

ITENS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	Planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de até 02 (duas) edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia no município de Porto Velho. **Obs.:** Para a descrição completa do item, consultar o subitem "3.2 - Das Especificações Técnicas e Quantitativos" do Anexo V – Termo de Referência.	Serviço	02	R$ 280.087,57	R$ 560.175,14
02	Planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de até 02 (duas) edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia, sendo uma edição no município de Ji-Paraná e uma edição no município de Cacoal. **Obs.:** Para a descrição completa do item, consultar o subitem "3.2 - Das Especificações Técnicas e Quantitativos" do Anexo V – Termo de Referência.	Serviço	02	R$ 241.133,34	R$ 482.266,68
Preço Total					**R$ 1.042.441,82**

OBSERVAÇÕES:

1 Para todos os itens ofertados devem estar inclusos nos preços os custos de mão de obra para realização dos serviços.

2 Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e do sistema eletrônico (Compras.gov), prevalece o que consta neste Edital.

3 Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme autoriza o artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 IMPORTANTE: A descrição completa dos itens, consultar o subitem "3.2 - Das Especificações Técnicas e Quantitativos" do Anexo V – Termo de Referência.

5 A proposta deverá indicar, para cada item, o valor unitário por participante adicional, por edição, conforme alínea “b” do subitem 15.2 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital, o qual não integra o Preço Total e destina-se exclusivamente a servir de parâmetro para eventual acréscimo quantitativo de participantes.

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

Processo Licitatório nº 25/2026

Pregão Eletrônico nº 19/2026

ITENS						
Item	**Especificação**	**Marca/Modelo/ Referência**	**Unid**	**Quant**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
	Especificação completa do objeto ofertado					
Preço Total						

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº:

Endereço:

Prazo de pagamento: Até 20 (vinte) dias úteis, após a entrega total e definitiva da documentação necessária para liquidação.

Dados bancários para pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Nome do representante que assinará o Contrato:

CPF nº:

RG nº:

Telefone Celular/Comercial:

E-mail:

Data de apresentação da proposta:

Declaro que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos, hospedagens e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da licitante eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Declaro também que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

Declaro ainda que, no corrente ano, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP (caso a empresa seja ME/EPP).

Assinatura do representante legal

OBS:

1 A proposta de preços deverá conter identificação da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital.

2 Os preços unitários e totais deverão ser cotados com apenas DUAS casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos, hospedagens e demais despesas inerentes ao objeto, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

4 Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme autoriza o artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 A proposta deverá indicar, para cada item, o valor unitário por participante adicional, por edição, conforme alínea "b" do subitem 15.2 do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital, o qual não integra o Preço Total e destina-se exclusivamente a servir de parâmetro para eventual acréscimo quantitativo de participantes.

ANEXO III – Modelos de Declaração

Processo Licitatório nº 25/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 5/2026–PGJ

Ao Ministério Público do Estado de Rondônia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2026 – Processo Licitatório nº 25/2026

Data ___/___/_____

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins requeridos na Resolução nº 5/2026–PGJ, que não possui como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Declara ainda que não utilizará, para a execução do objeto, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com Membros ou servidores do MPRO.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Processo Licitatório nº 25/2026

Pregão Eletrônico nº 19/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, sediado em Porto Velho/RO, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, _____, RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº __/_____ MPRO (xxxx), doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante **TERMO**, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 2011, Lei nº 13.709, de 2018, e os Decretos nº 7.724, de 2012, e nº 7.845, de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1 INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.2 INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.3 CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional, em qualquer nível ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou por meio de seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes neste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1 Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

4.2 Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

4.3 Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que se julgarem cabíveis.

5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2 A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

5.3 A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1 A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

5.5 Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.5.1 Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao seu proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6 A **CONTRATADA** obriga-se por si, por sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.7 A **CONTRATADA**, na forma disposta no subitem 5.6, também se obriga a:

5.7.1 Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

5.7.2 Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo os judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

5.7.3 Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

5.7.4 Identificar as pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso às informações sigilosas.

6 VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de

penalidades previstas nas disposições contratuais e na legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

7.2 Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3 O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4 Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1 O **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA**;

8.4.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

8.4.3 A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

8.4.4 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

8.4.5 O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

8.4.6 Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas à **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

8.4.7 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas à **CONTRATADA**, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer parte integrante dele, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

8.4.8 Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 FORO

O **CONTRATANTE** elege o foro da Cidade de Porto Velho, onde está localizada a sede do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Porto Velho, ___ de _____de 20__.

(Assinado eletronicamente)

JARBAS SAMPAIO CORDEIRO

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

ANEXO V – Termo de Referência

Processo Licitatório nº 25/2026

Pregão Eletrônico nº 19/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade interessada: Gerência de Comunicação Integrada - GCI

Unidade competente: Gerência de Comunicação Integrada - GCI

Responsável pela demanda: Maríndia do Amarante de Moura

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade caracterizar a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução das edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Resolução nº 5/2026-PGJ, Resolução nº 25/2026-PGJ e demais normas aplicáveis à matéria.

Como fundamentos da contratação, deverão ser observados o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o processamento e julgamento em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e demais princípios correlatos previstos na legislação aplicável.

Para a presente contratação, deverão ser observadas, ainda, as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, bem como as especificações, condições de execução, requisitos técnicos e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1 DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução das edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), compreendendo o fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, sistemas e recursos humanos necessários à realização dos eventos previstos nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

A descrição do objeto foi elaborada a partir de pesquisas referenciais de mercado compatíveis com as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, observados os requisitos de qualidade, desempenho, segurança, acessibilidade, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

3.2 Das Especificações Técnicas e quantitativos

A contratação será realizada por item, conforme especificações e quantitativos descritos a seguir:

PORTO VELHO			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	Planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de até 02 (duas) edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia no município de Porto Velho. Deve contemplar a disponibilização de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, sistemas e recursos humanos necessários à realização integral dos eventos, incluindo, no mínimo: • sistema de inscrições (**plataforma eletrônica** para inscrição dos atletas); • cronometragem eletrônica; • gerenciamento e divulgação dos resultados; atendimento de até 850 corredores, 50 participantes da Categoria Kids e 50 integrantes da equipe de organização por edição; • fornecimento de 950 camisetas personalizadas por edição, destinadas aos corredores, participantes da Categoria Kids e equipe de organização; • fornecimento de 900 medalhas de participação por edição, destinadas aos corredores e participantes da Categoria Kids concluintes; • fornecimento de numerais de peito para os corredores inscritos (confeccionados em papel Tyvek (resistente a rasgos e à água), com chip eletrônico para controle de tempo e entrega de alfinetes para fixação); • fornecimento de troféus e pagamento das premiações para as categorias competitivas previstas neste Termo de Referência; • fornecimento de 950 sachês individuais de protetor solar por edição; • fornecimento de água potável (4.000 unidades de 200 ml) para atendimento integral dos participantes e equipe de organização durante todo o evento; • fornecimento de frutas (950 kits compostos por 01 banana e 01 maçã) para atendimento integral dos participantes e equipe de organização;		

1	• disponibilização de, no mínimo, 300 cones de sinalização viária (de aproximadamente 50 cm de altura, incluindo a distribuição, instalação e retirada ao término do evento;); • disponibilização de placas de identificação e orientação de percurso, incluindo, no mínimo, 04 placas de retorno dos 5 km e 04 placas de retorno dos 10 km; • estrutura de largada e chegada; • Fornecimento de **lixeiras grandes** com respectivos sacos para descarte de resíduos durante o evento; • **seguro individual para todos os participantes regularmente inscritos**, com cobertura mínima para: indenização por invalidez permanente total ou parcial; reembolso de despesas médicas, hospitalares, odontológicas e farmacêuticas; assistência funeral e translado; e indenização por morte acidental; • pórticos (Fornecimento de **lonas personalizadas** para o portal de chegada (4 Und. - Lona lateral: 100x420cm, 1 Und - Lona Superior: 400x100cm e backdrop (medidas: 5m x 3m), conforme arte aprovada pelo MPRO); • gradis; • **10 banheiros químicos** (04 masculinos, 05 femininos e 01 neutro). • **pódio de premiação**, com dimensões aproximadas de 3m x 4m. • tendas (06 tendas, sendo 03 com dimensões de 3 m x 3 m e 03 com dimensões de 3 m x 6 m, destinadas ao apoio logístico e institucional); • **01 coordenador(a) técnico(a)**, profissional bacharel em Educação Física com registro ativo no CREF, responsável pela supervisão técnica e execução das atividades do evento, com experiência comprovada em corridas de rua. • **relógio digital à prova d'água, devendo permanecer visível durante toda a realização da corrida;** • sonorização; • limpeza da área de concentração e recolhimento de resíduos, copos, lixeiras e demais materiais descartados durante o evento e em todo o percurso; • locução; • comunicação visual; • Fornecimento de relatório final contendo quantitativo de inscritos, participantes, resultados oficiais e demais informações estatísticas do evento. • sinalização de percurso; • atendimento médico; • Cobertura fotográfica do evento com entrega de arquivos digitais em alta resolução; • ambulâncias (2); • Manutenção, durante todo o evento, de **08 bombeiros(as) civis**, devidamente capacitados, para atendimento emergencial, prevenção e salvaguarda dos participantes. • Disponibilização de equipe de apoio destinada ao controle do percurso, orientação dos participantes, apoio na largada e chegada e suporte operacional durante toda a realização do evento. • acessibilidade para participantes PCD; • montagem e desmontagem; • Gestão dos valores arrecadados por meio da plataforma de inscrições dos participantes, incluindo a aquisição de bens e/ou materiais definidos pela Administração Superior do MPRO, mediante utilização integral dos recursos arrecadados, com apresentação dos respectivos comprovantes de aquisição e prestação de contas à fiscalização do contrato; • Organização e entrega dos kits dos atletas, contemplando os materiais previstos neste Termo de Referência; • logística operacional e demais estruturas e serviços indispensáveis à execução dos eventos. • Pagamento da premiação aos vencedores da corrida (1º ao 5º lugar) no total de R$ 51.200,00.	Serviço	2

JI-PARANÁ e CACOAL			
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
	Planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de até 02 (duas) edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia, sendo uma edição no município de Ji-Paraná e uma edição no município de Cacoal. Deve contemplar a disponibilização de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, sistemas e recursos humanos necessários à realização integral dos eventos, incluindo, no mínimo: • sistema de inscrições (plataforma eletrônica para inscrição dos atletas); • cronometragem eletrônica; • gerenciamento e divulgação dos resultados; • atendimento de até 550 corredores, 50 participantes da Categoria Kids e 50 integrantes da equipe de organização por edição; • fornecimento de 650 camisetas personalizadas por edição, destinadas aos corredores, participantes da Categoria Kids e equipe de organização; • fornecimento de 600 medalhas de participação por edição, destinadas aos corredores e participantes da Categoria Kids concluintes; • fornecimento de numerais de peito para os corredores inscritos (confeccionados em papel Tyvek, resistente a rasgos e à água, com chip eletrônico para controle de tempo e entrega de alfinetes para fixação);		

2	• fornecimento de troféus e pagamento das premiações para as categorias competitivas previstas neste Termo de Referência; • fornecimento de 650 sachês individuais de protetor solar por edição; • fornecimento de água potável (3.000 unidades de 200 ml) para atendimento integral dos participantes e equipe de organização durante todo o evento; • fornecimento de frutas (650 kits compostos por 01 banana e 01 maçã) para atendimento integral dos participantes e equipe de organização; • disponibilização de, no mínimo, 200 cones de sinalização viária (de aproximadamente 50 cm de altura, incluindo distribuição e retirada); • disponibilização de placas de identificação e orientação de percurso, incluindo, no mínimo, 02 placas de retorno dos 5 km e 02 placas de retorno dos 10 km; • estrutura de largada e chegada; • fornecimento de lixeiras grandes com respectivos sacos para descarte de resíduos durante o evento; • seguro individual para todos os participantes regularmente inscritos, com cobertura mínima para invalidez permanente total ou parcial, reembolso de despesas médicas, hospitalares, odontológicas e farmacêuticas, assistência funeral e translado e indenização por morte acidental; • pórticos (fornecimento de lonas personalizadas para o portal de chegada e backdrop, conforme arte aprovada pelo MPRO); • gradis; • 08 banheiros químicos (03 masculinos, 04 femininos e 01 neutro); • pódio de premiação com dimensões aproximadas de 3 m x 4 m; • tendas para apoio logístico e institucional; • 01 coordenador(a) técnico(a), profissional bacharel em Educação Física com registro ativo no CREF, responsável pela supervisão técnica e execução das atividades do evento, com experiência comprovada em corridas de rua; • relógio digital à prova d'água, visível durante toda a realização da corrida; • sonorização; • limpeza da área de concentração e recolhimento de resíduos, copos e materiais ao longo do percurso; • locução; • comunicação visual; • fornecimento de relatório final contendo quantitativo de inscritos, participantes, resultados oficiais e demais informações estatísticas do evento; • sinalização de percurso; • atendimento médico; • cobertura fotográfica do evento com entrega de arquivos digitais em alta resolução; • 01 ambulância de suporte para atendimento emergencial durante todo o evento; • manutenção, durante todo o evento, de 06 bombeiros(as) civis devidamente capacitados para atendimento emergencial, prevenção e salvaguarda dos participantes; • disponibilização de equipe de apoio destinada ao controle do percurso, orientação dos participantes, apoio na largada e chegada e suporte operacional durante toda a realização do evento; • acessibilidade para participantes PCD; • montagem e desmontagem; • gestão dos valores arrecadados por meio das inscrições dos participantes, incluindo a aquisição de bens e/ou materiais definidos pela Administração Superior do MPRO, mediante utilização integral dos recursos arrecadados, com apresentação dos respectivos comprovantes de aquisição e prestação de contas à fiscalização do contrato; • organização e entrega dos kits dos atletas, contemplando os materiais previstos neste Termo de Referência; • logística operacional e demais estruturas e serviços indispensáveis à execução dos eventos. • Pagamento da premiação aos vencedores da corrida (1º ao 5º lugar) no total de R$ 51.200,00.	Serviço	02

3.2.1 Eventos contemplados

A presente contratação contempla a realização dos seguintes eventos:

Item	Município	Exercício	Data provável
01	Porto Velho	2026	24 Janeiro de 2027
01	Porto Velho	2027	23 Janeiro de 2028
02	Ji-Paraná	2026	31 Janeiro de 2027
02	Cacoal	2027	30 Janeiro de 2028

3.2.2 Categorias das Provas

As provas deverão contemplar, no mínimo, as seguintes categorias:

- Geral;
- Ministério Público;

- Pessoas com Deficiência (PCD):
 - Amputados de membros superiores;
 - Amputados de membros inferiores;
 - Cadeirante;
 - Pessoa com deficiência visual;
 - Pessoa com deficiência auditiva ou na fala;
- 60+;
- Categoria Kids.

3.2.3 Distâncias

Categorias Adultas

- 5 km;
- 10 km.

Categoria Kids

- 3 a 6 anos: 100 metros;
- 7 a 10 anos: 400 metros;
- 11 a 13 anos: 600 metros.

3.2.4 Premiação

Será **de responsabilidade da contratada** assegurar a premiação para todas as categorias competitivas previstas neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

CATEGORIAS COM PREMIAÇÃO - 5 KM

CATEGORIA PCD – AMPUTADOS DE MEMBROS SUPERIORES

Prova de 5 km – Feminino e Masculino

CATEGORIA PCD – AMPUTADOS DE MEMBROS INFERIORES

Prova de 5 km – Feminino e Masculino

CATEGORIA PCD – CADEIRANTE

Prova de 5 km – Feminino e Masculino

CATEGORIA PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Prova de 5 km – Feminino e Masculino

CATEGORIA PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA OU NA FALA

Prova de 5 km – Feminino e Masculino

CATEGORIA GERAL

Prova de 5 km – Feminino e Masculino

CATEGORIA MINISTÉRIO PÚBLICO

Prova de 5 km – Feminino e Masculino

CATEGORIA 60+

Prova de 5 km – Feminino e Masculino

PREMIAÇÃO DAS PROVAS DE 5 KM

Cada categoria será premiada do 1º ao 5º lugar, conforme detalhado abaixo:

a) 1º Lugar – R$ 800,00;

b) 2º Lugar – R$ 500,00;

c) 3º Lugar – R$ 400,00;

d) 4º Lugar – R$ 300,00;

e) 5º Lugar – R$ 200,00.

Valor total por categoria: **R$ 2.200,00**.

CATEGORIAS COM PREMIAÇÃO - 10 Km

CATEGORIA GERAL

Prova de 10 km – Feminino e Masculino

CATEGORIA MINISTÉRIO PÚBLICO

Prova de 10 km – Feminino e Masculino

PREMIAÇÃO DAS PROVAS DE 10 KM

Cada categoria será premiada do 1º ao 5º lugar, conforme detalhado abaixo:

a) 1º Lugar – R$ 1.500,00;

b) 2º Lugar – R$ 900,00;

c) 3º Lugar – R$ 700,00;

d) 4º Lugar – R$ 500,00;

e) 5º Lugar – R$ 400,00.

Valor total por categoria: **R$ 4.000,00**.

VALOR TOTAL DAS PREMIAÇÕES DO EVENTO

Considerando as etapas de Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal, o valor destinado às premiações em dinheiro será de **R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) por corrida;**

Item	Município	Premiação
01	Porto Velho	2026 - **R$ 51.200,00**
01	Porto Velho	2027 - **R$ 51.200,00**
02	Ji-Paraná	2026 - **R$ 51.200,00**
02	Cacoal	2027 - **R$ 51.200,00**

A Categoria Kids contará exclusivamente com medalha de participação, não havendo classificação ou premiação em dinheiro.

TROFÉUS

Além da premiação em dinheiro, todos os atletas classificados entre o 1º e o 5º lugar das categorias que possuam premiação pecuniária receberão troféu correspondente à sua colocação.

3.3 Classificação do objeto

O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requer inovação tecnológica para sua execução, tratando-se de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

A classificação como serviço comum não se confunde com a complexidade operacional inerente à realização de eventos esportivos. O que se observa é a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de qualidade, desempenho, condições de execução, estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

3.4. Parcelamento do Objeto

(Art. 18, §1º, VIII; Art. 40, V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada por itens, em observância ao princípio do parcelamento e à regra geral disposta no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o parcelamento do objeto quando este se mostrar técnica e economicamente viável, visando ao amplo aproveitamento do mercado e ao aumento da competitividade.

A divisão adotada contempla:

Item 1: execução das edições da Corrida de Rua do MPRO previstas para o município de Porto Velho;
Item 2: execução das edições da Corrida de Rua do MPRO previstas para os municípios de Ji-Paraná e Cacoal.

A contratação por itens mostra-se a forma mais adequada de execução do objeto, pois permite reunir serviços que possuem características operacionais semelhantes, considerando as especificidades logísticas de cada região de realização dos eventos. A solução adotada possibilita maior eficiência na execução contratual, otimização dos deslocamentos, melhor planejamento operacional e adequada formação dos custos pelas licitantes.
A divisão também amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade operacional para atuar em determinada região do Estado, sem exigir, necessariamente, estrutura simultânea para atendimento de todos os municípios contemplados pela contratação.
A divisão das corridas previstas para Porto Velho em um item e das corridas previstas para Ji-Paraná e Cacoal em outro item preserva a padronização necessária dentro de cada item de eventos, sem comprometer a economicidade, a eficiência administrativa ou a qualidade da execução, resultando em solução compatível com as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia e com os princípios da competitividade, economicidade e interesse público.

3.5. Tipo de Serviço

(Art. 6º, XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)

Em virtude da natureza do objeto, o serviço a ser contratado **não se caracteriza como contínuo**, por não atender a necessidade permanente, regular ou ininterrupta da Administração, tratando-se de demanda **pontual e delimitada**, cuja execução se encerra com a realização do serviço contratado, não exigindo manutenção ou repetição periódica.

3.6. Catálogo Eletrônico de Padronização

(Art. 19 §2º e Art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao Art. 19 §2º e Art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao referido "Catálogo Eletrônico de Padronização" do "Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)" não consta o item da presente contratação.

4. JUSTIFICATIVAS

(Art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização das edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), evento institucional consolidado que integra as ações de promoção da saúde, qualidade de vida, bem-estar, inclusão social e fortalecimento do relacionamento entre a Instituição e a sociedade.

A iniciativa busca incentivar a adoção de hábitos saudáveis, estimular a prática regular de atividades físicas e promover a integração entre membros, servidores, colaboradores, familiares e comunidade em geral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e para o fortalecimento dos vínculos institucionais e comunitários. Além do caráter esportivo, o evento possui relevante função social, ao promover ações de cidadania, inclusão e participação popular em atividades desenvolvidas pelo Ministério Público.

A contratação atenderá às edições planejadas da Corrida do MPRO durante o período de vigência do futuro contrato, compreendendo eventos a serem realizados nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal, observadas as características e necessidades específicas de cada localidade. As provas contemplarão categorias destinadas ao público em geral, integrantes do MPRO, pessoas com deficiência (PCD), participantes com idade igual ou superior a 60 anos e Categoria Kids, ampliando o alcance social da iniciativa e assegurando a participação de diferentes públicos.

A realização dos eventos demanda estrutura técnica e operacional especializada, envolvendo atividades como planejamento esportivo, gerenciamento de inscrições, fornecimento de kits aos participantes, cronometragem eletrônica, sinalização de percurso, apoio logístico, atendimento médico, segurança, hidratação, comunicação visual, premiação, equipamentos e demais serviços indispensáveis para a adequada execução de eventos esportivos dessa natureza. Tais atividades exigem conhecimento técnico específico, capacidade operacional e integração de múltiplos recursos materiais e humanos, o que justifica a contratação de empresa especializada.

Sob a ótica da Administração Pública, a contratação proporciona maior eficiência na organização dos eventos, padronização dos serviços prestados, observância aos requisitos de segurança e qualidade, além de contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos. A formalização de contrato único para atendimento das edições planejadas mostra-se vantajosa por possibilitar a execução coordenada dos eventos previstos durante sua vigência, proporcionando racionalização administrativa, uniformidade dos serviços contratados, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão contratual, assegurando melhores condições para o planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução.

A não realização da contratação poderá inviabilizar a continuidade de ação institucional já consolidada no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia, comprometendo iniciativas voltadas à promoção da saúde física e mental, da inclusão social, da integração entre a Instituição e a comunidade, bem como das comemorações institucionais relacionadas aos 45 anos do MPRO. Além disso, poderá restringir a participação da sociedade em atividade de reconhecido alcance social e reduzir os benefícios decorrentes da promoção do esporte, do bem-estar e da aproximação institucional com a população.

4.2 Justificativa do quantitativo

(Art. 40 inciso III da Lei 14.133/21)

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no histórico de participação das edições anteriores da Corrida do MPRO, nas características dos municípios onde os eventos serão realizados e na expectativa de público estimada para cada localidade.

Para o município de Porto Velho, adotou-se como referência o quantitativo de vagas disponibilizado na 6ª Corrida do MPRO, realizada em janeiro de 2026, considerando a consolidação do evento na capital e a capacidade operacional já testada em edição anterior. Assim, estimou-se o atendimento de até 850 corredores, acrescidos de 50 participantes da Categoria Kids e 50 integrantes da equipe de organização e apoio, totalizando aproximadamente 950 participantes.

Para o município de Ji-Paraná, optou-se por quantitativo inferior ao previsto para Porto Velho, considerando tratar-se de localidade com tradição na realização de eventos esportivos e corridas de rua ao longo do ano, o que recomenda dimensionamento inicial compatível com a realidade local e com a expectativa de demanda. Dessa forma, estimou-se o atendimento de até 550 corredores, acrescidos de 50 participantes da Categoria Kids e 50 integrantes da equipe de organização e apoio, totalizando aproximadamente 650 participantes.

Para o município de Cacoal, embora a definição da cidade esteja condicionada ao planejamento da respectiva edição, adotou-se como parâmetro o mesmo quantitativo estimado para Ji-Paraná, considerando a proximidade geográfica entre os municípios, características populacionais semelhantes quanto ao público-alvo do evento e a existência de corridas de rua regularmente realizadas na região. Assim, estimou-se igualmente o atendimento de até 550 corredores, acrescidos de 50 participantes da Categoria Kids e 50 integrantes da equipe de organização e apoio, totalizando aproximadamente 650 participantes.

Os quantitativos dos demais itens e serviços foram dimensionados em função do público estimado para cada evento, observando-se as necessidades operacionais de execução, segurança, atendimento médico, hidratação, sinalização, premiação, infraestrutura, acessibilidade e

demais condições necessárias para a adequada realização das corridas.

5. ENQUADRAMENTO COM O PLANO ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no "Plano de Contratações Anual", conforme Item 102 da Portaria SG nº. 504 (2276096)

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Garantia do Objeto

Em razão da natureza do objeto, caracterizado predominantemente pela prestação de serviços de organização e execução de eventos esportivos, não se aplica a exigência de garantia contratual específica após o recebimento definitivo.

A contratada permanecerá responsável pela perfeita execução do objeto, bem como pela correção de falhas, inconsistências, quantitativos insuficientes, defeitos de fabricação ou desconformidades identificados pela fiscalização durante a execução contratual e antes do recebimento definitivo.

6.2. Assistência Técnica

Em razão da natureza do objeto da contratação, não se aplica a exigência de assistência técnica do objeto, uma vez que suas características não comportam assistência técnica, inexistindo manutenção corretiva ou assistência técnica associada ao fornecimento ou à execução pretendida.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução das edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), contemplando todas as etapas necessárias à realização dos eventos previstos nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal.

A contratação compreende a disponibilização de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, sistemas e recursos humanos necessários para a execução integral dos eventos, incluindo gestão das inscrições, entrega de kits, cronometragem eletrônica, fornecimento de camisetas, medalhas, numerais, premiações, atendimento médico, segurança, hidratação, comunicação visual, sinalização de percurso, acessibilidade, logística operacional e demais elementos indispensáveis à realização das provas, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no item 3.2 deste Termo de Referência.

A solução deverá possibilitar a realização das provas nas distâncias de 5 km e 10 km, bem como das provas da Categoria Kids, observadas as categorias, quantitativos, condições de execução e critérios de premiação estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução será realizada por meio de contratação por item, observando as especificidades logísticas e operacionais dos eventos, da seguinte forma:

I – Item 1: corridas realizadas no município de Porto Velho;

II – Item 2: corridas realizadas nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal.

A solução foi concebida de forma integrada, de modo a assegurar a padronização dos eventos, a eficiência da execução contratual, a segurança dos participantes, a acessibilidade, a adequada experiência dos atletas e o atendimento das finalidades institucionais do Ministério Público do Estado de Rondônia.

7.1 Logística reversa/Destinação de Resíduos

A logística reversa, nos termos da legislação aplicável, não se mostra aplicável ao objeto, salvo quanto a eventual utilização de produtos ou materiais sujeitos a sistema específico de logística reversa durante a execução contratual.
Considerando, contudo, que a realização dos eventos poderá gerar resíduos e que caberá à contratada a limpeza dos locais utilizados para a realização das corridas, a contratada deverá realizar a coleta, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da execução do objeto, observando a legislação ambiental aplicável e as normas municipais pertinentes.
Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a segregação dos resíduos recicláveis e sua destinação para reutilização ou reciclagem, conforme as condições locais e a regulamentação aplicável, sendo vedado o descarte irregular dos resíduos provenientes da execução do evento.

7.2 Treinamento

Não se aplicam condições de treinamento na presente contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Sustentabilidade

Quando compatível com a natureza do objeto, a contratada deverá observar, durante a execução contratual, critérios de sustentabilidade e de economicidade, em conformidade com os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao uso racional dos recursos naturais, à redução de desperdícios, à eficiência na utilização de materiais e insumos e à

minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

8.2. Indicação de Marca/Modelo

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço, não se aplica a indicação de marca ou modelo referencial, uma vez que a execução será avaliada com base no atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Vedação de Marca/Produto

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço, não se aplica a vedação de marca ou modelo, uma vez que a execução será avaliada com base no atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Exigência de Amostra

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço, não se aplica a exigência de amostra, prova de conceito ou protótipo, sendo a avaliação da conformidade realizada com base no atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho definidos neste Termo de Referência.

8.5 Referências Técnicas

Não se aplicam referências técnicas específicas à presente contratação, uma vez que o objeto não se encontra sujeito a legislação, normas técnicas ou regulamentos específicos além daqueles já contemplados nas especificações descritas neste Termo de Referência.

8.6 Benefícios para ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o critério de exclusividade de contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visto que o valor desta contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no Art. 48, Inciso I, da referida Lei Complementar. Assim, todos os itens desta contratação são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, permanecendo asseguradas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as prerrogativas de tratamento diferenciado previstas na Lei Complementar nº 123/2006

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

(Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

a) Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que, após análise das características e condições de execução do objeto, não se identificou, no caso concreto, a necessidade de conjugação de esforços entre empresas para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não se mostrando necessária, portanto, a admissão de participação em consórcio.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10. DA VISTORIA

(Art. 63, §§2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Prazo de Entrega/Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Administração, observadas as datas de realização dos eventos previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá iniciar o planejamento e adotar todas as providências necessárias à execução do objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

A execução observará o seguinte cronograma estimado:

Item	Evento	Município	Previsão de Realização	Quantidade
01	1ª Corrida	Porto Velho	Janeiro/2027 (data provável: 24/01/2027)	01
02	2ª Corrida	Ji-Paraná	Janeiro/2027 (data provável: 31/01/2027)	01
01	3ª Corrida	Porto Velho	Janeiro/2028 (data provável: 23/01/2028)	01
02	4ª Corrida	Cacoal	Janeiro/2028 (data provável: 30/01/2028)	01

Para cada edição do evento, a contratada deverá executar integralmente os serviços, fornecer os materiais, disponibilizar as estruturas, equipamentos, sistemas e recursos humanos previstos neste Termo de Referência, observando os quantitativos e especificações técnicas definidos para cada item.

Os materiais personalizados, kits dos atletas, camisetas, medalhas, numerais, troféus e demais itens passíveis de conferência prévia deverão estar integralmente produzidos, entregues e disponibilizados para conferência e fiscalização pelo MPRO com antecedência mínima de **4 (quatro) dias** corridos da data prevista para a realização de cada evento.

As estruturas, equipamentos e demais recursos necessários à execução da corrida, tais como pórticos, tendas, sistemas de sonorização, grades de isolamento, geradores, equipamentos de cronometragem, sinalização de percurso e similares, deverão estar montados, instalados, testados e disponíveis para verificação pela fiscalização com antecedência mínima de **12 (doze) horas** do horário previsto para o início do respectivo evento.

Eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada em tempo hábil à realização da corrida, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução de cada etapa será considerada concluída após:

a) a realização da respectiva corrida;

b) a desmontagem das estruturas e retirada dos materiais utilizados;

c) a limpeza das áreas utilizadas durante o evento;

d) a entrega dos relatórios, resultados e documentos exigidos pela fiscalização;

e) o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.1.1 Pedidos de Prorrogação do Prazo de Entrega

a) Impossibilitada de cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá formalizar pedido de prorrogação de prazo ao gestor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

I. Identificação do objeto;

II. Número da Nota de Empenho e do Contrato;

III. Razões de justificativas plausíveis quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;

IV. Documentação comprobatória dos fatos alegados;

V. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

b) A prorrogação do prazo de execução do objeto se consubstancia em medida excepcional, logo, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPRO o seu deferimento.

c) A inexecução ou o descumprimento da obrigação poderá ser objeto de apuração, mediante processo administrativo conduzido sob o crivo da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, se for o caso.

d) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

e) O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará ao MPRO a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas sanções administrativas cabíveis.

11.2 Local de Entrega/Execução

11.2.1 Item 1 – Porto Velho

Os materiais, documentos, kits, camisetas, medalhas, troféus e demais itens que exijam entrega prévia à realização dos eventos deverão ser entregues no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, situado na Rua Jamari, nº 1555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-917, ou em outro local indicado pela fiscalização, dentro do município de Porto Velho.

A execução dos serviços e a montagem das estruturas ocorrerão nos locais definidos pela Administração para realização das respectivas edições da Corrida de Rua do MPRO.

Os locais, datas e horários de entrega ou execução poderão ser detalhados pela Administração por meio de Ordem de Serviço, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada e observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

11.2.2 Item 2 – Ji-Paraná e Cacoal

Os materiais, documentos, kits, camisetas, medalhas, troféus e demais itens que exijam entrega prévia à realização dos eventos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, por meio da respectiva Ordem de Serviço, observando o município de realização de cada evento.

A execução dos serviços e a montagem das estruturas ocorrerão nos locais definidos pela Administração para realização das corridas nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal.

11.3 Quantitativos Mínimos

a) A quantidade mínima a ser cotada pelas licitantes deverá ser igual à quantidade total prevista para cada item desta contratação.

b) Não serão aceitas propostas parciais ou para quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo.

c) A exigência de que a quantidade mínima a ser cotada pelas licitantes seja igual à quantidade total prevista visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, pelos seguintes motivos:

I. Economia de escala: ao exigir que as licitantes apresentem propostas para a totalidade de cada item da licitação, é possível obter preços mais competitivos devido à economia de escala, pois os contratados podem planejar e otimizar a produção e a logística, reduzindo custos e repassando essas economias ao MPRO;

II. Simplificação do processo: a exigência de cotação para a quantidade total de cada item simplifica o processo de avaliação das propostas, uma vez que todas as ofertas serão comparáveis em termos de quantidade e escopo, facilitando a análise e a escolha da proposta mais vantajosa;

III. Garantia de fornecimento e qualidade: ao assegurar que a contratada será responsável por toda a quantidade necessária, evita-se a fragmentação do fornecimento, o que pode gerar inconsistências na qualidade dos produtos ou serviços e dificuldades na gestão dos contratos, já que diferentes fornecedores podem ter padrões de qualidade variados, o que pode impactar negativamente o resultado da contratação;

IV. Redução de riscos: a contratação de um único fornecedor para a totalidade de cada item reduz os riscos associados à dependência de múltiplos fornecedores, como atrasos, falhas na entrega e problemas de coordenação;

V. Transparência e competitividade: a exigência de cotação para a quantidade total de cada item promove a transparência e a competitividade da contratação, uma vez que todas as licitantes estarão sujeitas às mesmas condições e critérios de avaliação.

12. PROCEDIMENTOS AUXILIARES

(Art. 78 da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não será precedida da utilização de procedimentos auxiliares, uma vez que, em razão da natureza do objeto, da forma de contratação adotada e das características da demanda, não se mostra necessária a adoção de instrumentos auxiliares.

Assim, a contratação será processada diretamente por meio do procedimento escolhido, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

13.1 Subcontratação

(Art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza da contratação e a necessidade de que a execução seja realizada diretamente pela contratada, em conformidade com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Condições Gerais da Contratação

a) Formalizado o instrumento contratual, o MPRO convocará a licitante vencedora para assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez, a critério do MPRO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) Após o recebimento, o MPRO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

c) As comunicações entre o MPRO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 Modalidades de Garantia da Contratação

(Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida garantia da contratação na presente demanda, tendo em vista a natureza do objeto, o valor envolvido e a forma de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Instrumento Contratual

Na presente contratação, haverá o instrumento contratual que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5 Vigência da Contratação

a) O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data da assinatura do contrato (observada a não sobreposição caso haja contrato anterior vigente para o mesmo objeto), admitida a sua prorrogação exclusivamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Por se tratar de contratação por escopo predeterminado e não por tempo continuado, fica vedada a prorrogação ordinária de vigência fundada nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como a exigência de renovação por vantajosidade econômica, garantindo-se a extensão do prazo contratual apenas nas hipóteses de interrupção ou atraso na execução decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração.

13.6 Gestão e Fiscalização

a) Abaixo a designação dos servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, em conformidade às normativas vigentes e "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO":

I. Gestor: Maríndia do Amarante de Moura - Cad. 5316-6

II. Gestor Substituto: Waldiney Farias Braga - Cad. 5278-3

III. Fiscal: José de Arimatéia de Souza Bernaldino - Cad. 4432-9

IV. Fiscal Substituto: Silas Barbosa da Paixão - Cad. 5318-7

b) Ressalta-se que, por conveniência da Administração, os nomes dos gestores e fiscais, e seus substitutos, poderão ser alterados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

c) As atribuições e procedimentos de atuação dos gestores e fiscais do contrato serão realizados em conformidade ao que dispõe o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO".

13.7 Dos Acréscimos e Supressões

a) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o MPRO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

b) Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

c) Se, porventura, houver a necessidade da celebração de aditivos contratuais, os itens acrescidos e já existentes na planilha de preços do contrato manterão o valor unitário avençado, enquanto o preço dos itens novos será obtido, sempre que possível, por meio das tabelas referenciais de custos ou índices oficiais aplicáveis, considerando a data-base da elaboração do orçamento de referência da Administração e sendo aplicado o devido deságio – se algum determinado insumo ou serviço não estiver contido em alguma tabela referencial, este poderá ser cotado no mercado local/nacional, a depender de sua natureza.

d) Para a celebração de termos aditivos, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:

I. Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

II. Planilha de composição de custos demonstrando os itens a serem acrescidos e suprimidos (recordando-se da aplicação do deságio), ficando sob supervisão da equipe de fiscalização a aferição dos seus quantitativos;

III. Composições de custos unitários dos itens;

IV. No mínimo três cotações e/ou notas fiscais – número inferior será condicionado à justificativa da contratada – devendo-se considerar o mês inicial e o mês final do contrato, dos insumos/serviços embutidos na planilha de composição de custos do termo aditivo;

V. Mapa de pesquisa de mercado, alocando todos os preços obtidos através das cotações e notas fiscais apresentadas;

VI. Memória de cálculo dos quantitativos.

e) Concernente ao item V da letra "d" deste subitem, deverá o mapa de pesquisa de mercado conter, no mínimo, as seguintes colunas com suas respectivas informações:

I. Item;

II. Descrição do insumo/serviço;

III. Unidade de medida do insumo/serviço;

IV. Informações da cotação/nota fiscal (código, data, horário, nome da empresa, CNPJ da empresa, vendedor, telefone, endereço);

V. Preço unitário do insumo/serviço (conforme cotação/nota fiscal);

VI. Média do preço unitário das cotações obtidas, se o insumo/serviço não existir na tabela referencial.

f) Não será devido o aditamento de itens executados sem prévio orçamento, empenho e autorização do MPRO, uma vez que a Contratada assumiu o risco inerente a sua execução sem prévia autorização/formalização.

g) Se constatados erros ou omissões no orçamento cujas variações quantitativas sejam inexpressivas, já após a assinatura do contrato, não será devida a confecção de termo aditivo, uma vez que no ato de apresentação da proposta, a Contratada apresenta declaração de que sua proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado.

h) Caso existam variações consideradas relevantes, poderão ser avençados, excepcionalmente e a critério do MPRO, termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, observando-se os limites preconizados na Lei nº 14.133/2021.

i) Poderão ser analisados, a critério do MPRO, se a inclusão do material e/ou serviço omitido já está compensada por distorções de outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado.

13.8 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

13.8.1 Do Reequilíbrio

a) A revisão de preços é o mecanismo oportuno para promover o reequilíbrio econômico-financeiro diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) A revisão de preços seguirá as premissas da Resolução nº 5/2026-PGJ e, subsidiariamente, as da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, salientando-se que o ônus da prova dos fatos (desequilíbrio) é da contratada, bem como é necessário que ele comprove abundantemente a questão pleiteada, a fim de subsidiar a análise por parte do MPRO.

c) Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar, no mínimo, as seguintes documentações:

I. Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

II. Documentações hábeis demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

III. Simulação em planilha de composição de custos desde a sua data-base até o mês em que for solicitado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV. No mínimo três cotações e/ou notas fiscais – número inferior será condicionado à justificativa da contratada – dos insumos/serviços compreendendo o período pleiteado para o reequilíbrio econômico-financeiro, desde o mês utilizado como data-base da planilha licitada até o mês de solicitação da revisão de preços;

V. Mapa de pesquisa de mercado alocando todos os preços obtidos através das cotações e notas fiscais apresentadas;

VI. Composições de custos unitários com os preços originalmente licitados;

VII. Composições de custos unitários com os preços modificados conforme mapa de pesquisa de mercado;

VIII. Planilha sintética contendo o comparativo entre os valores originais e revisados do objeto da contratação, cuja diferença, somada, será o valor do reequilíbrio econômico-financeiro.

d) Relativo ao inciso III da letra “c” deste subitem, para os insumos próprios poderão ser utilizadas notas fiscais e/ou cotações oriundas de pesquisa no mercado local (ou nacional, a depender do insumo) e se, após tal simulação, o valor global se mantiver estável, com evidente compensação entre os itens que registraram aumento e diminuição de preços, ou a variação positiva for igual ou inferior, não fará jus ao realinhamento – assumindo que para efeito de avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, é de responsabilidade da Contratada, quando da formulação do preço de venda, levar em consideração as variações de preços pertencentes à álea ordinária, estando os riscos incorporados ao mesmo.

e) Concernente ao inciso V da letra “c” deste subitem, deverá o mapa de pesquisa de mercado conter, no mínimo, as seguintes colunas com suas respectivas informações:

I. Item;

II. Descrição do insumo/serviço;

III. Unidade de medida do insumo/serviço;

IV. Informações da cotação/nota fiscal (código, data, horário, nome da empresa, CNPJ da empresa, vendedor, telefone, endereço);

V. Preço unitário do insumo/serviço (conforme cotação/nota fiscal);

VI. Média do preço unitário das cotações obtidas;

VII. Preço unitário da planilha de preços à época;

VIII. Preço unitário da planilha atualizado, conforme índice previsto no subitem 13.8.2, alínea “j” deste Termo;

IX. Média do preço unitário oriundo das cotações e tabela oficial (se houver).

f) Não será devido reequilíbrio econômico-financeiro para fatos cujo nexo causal tenha sido originado pela própria contratada.

g) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

h) O prazo para resposta do pedido será de 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento da documentação completa

i) Qualquer documentação adicional que porventura o MPRO solicite deverá ser fornecida pela contratada.

13.8.2 Do Reajuste

a) Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, seguirão as premissas da Resolução nº 5/2026-PGJ e, subsidiariamente, as da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

b) O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

c) Caso o pedido de reajuste seja feito fora do prazo previsto na alínea b, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pelo MPRO, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

d) Conforme a Resolução nº 5/2026-PGJ, o direito ao reajuste será objeto de preclusão nos casos de :

I - aditivos de prorrogação da vigência dos contratos, quando o instrumento for assinado sem que haja prévio pedido protocolado;

II - contratos em geral, quando os pedidos forem apresentados após a extinção da vigência contratual.

e) O reajuste deverá seguir as premissas da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, as diretrizes do decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como da Resolução nº 5/2026-PGJ, que regulamenta as contratações no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia.

f) Não serão concedidos reajustes com efeitos retroativos quando o pedido for formulado fora do prazo estabelecido, ressalvada a hipótese de justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

g) A ausência de solicitação de reajuste antes de eventual prorrogação contratual implicará a preclusão do direito, não podendo ser pleiteado

posteriormente em relação a períodos já encerrados.

h) Para fins de reajuste de preços, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

II. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, levando em consideração o índice de reajustamento pré-fixado neste Termo e no Contrato.

i) Quanto ao item II da letra “h” deste subitem, a Contratada deverá levar em consideração as eventuais revisões de preços ocorridas em simultâneo ou já avençadas, excluindo-se tais itens da parcela do reajustamento.

j) Os preços dos itens do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou, quando aplicável, da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, acumulado em 12 (doze) meses.

k) Os itens contidos em aditivos de acréscimo e precificados por meio de cotações no mercado local/nacional não sofrerão reajuste pelo fato de já estarem naturalmente com seus preços atualizados, uma vez que provêm de pesquisa mercadológica à época da celebração do termo aditivo.

l) Eventuais atrasos ocasionados pela Contratada serão retirados do saldo remanescente que servirá como base de cálculo para aplicação do percentual de reajustamento.

13.9 Hipóteses de Extinção do Contrato

a) Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

b) A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

c) A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

e) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

13.10 Obrigações Gerais do MPRO

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da contratada.

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto.

e) Efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar a contratada o valor resultante da prestação do objeto, na forma estabelecida neste termo.

f) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do objeto entregue, para que seja substituído ou corrigido.

g) Permitir aos funcionários da contratada, acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição/reparo do objeto, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança.

h) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela contratada.

i) Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

j) Assegurar-se de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, de modo a manter a vantajosidade da contratação.

k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

m) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação.

13.10.1 Obrigações Específicas do MPRO

Não há obrigações específicas a serem atribuídas ao Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO na presente contratação, além daquelas decorrentes das disposições legais e das citadas no item 13.10.

13.11 Obrigações Gerais da Contratada

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados na proposta, mantendo-o sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, inclusive, substituindo-o, no todo ou em parte, quando não aprovado pelo MPRO, sem qualquer ônus adicional.

b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.

c) Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

d) Emitir a nota fiscal ou documento equivalente pertinente ao objeto fornecido, observando o disposto neste termo.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

f) Quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.

g) Quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas.

h) Comunicar imediatamente ao MPRO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações essenciais para recebimento de correspondência.

i) Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte, impostos e taxas do objeto até sua efetiva entrega.

j) Comunicar imediatamente ao MPRO, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis.

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.

l) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura do instrumento contratual.

m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto.

n) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto.

o) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

p) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MPRO.

q) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas específicas, quando estas lhe forem aplicáveis.

r) Realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.11.1 Obrigações Específicas da Contratada

a) Concluir a montagem de toda a infraestrutura do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário previsto para a largada, deixando-a disponível para vistoria da fiscalização do MPRO.

b) Disponibilizar e concluir a instalação da sinalização do percurso, incluindo cones, placas indicativas, gradis, pontos de retorno e demais elementos de orientação, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da largada.

c) Concluir a instalação dos pontos de hidratação, abastecidos e em condições de funcionamento, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da largada.

d) Concluir a montagem das tendas de apoio, atendimento médico, organização, premiação, guarda-volumes e demais estruturas previstas, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da largada.

e) Instalar e disponibilizar o portal de largada/chegada, pódio de premiação e relógio digital de cronometragem, plenamente operacionais, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da largada.

f) Realizar todos os testes de funcionamento dos equipamentos de sonorização, cronometragem eletrônica, relógio digital, comunicação, iluminação e demais recursos tecnológicos antes da abertura oficial do evento.

g) Manter equipe técnica de prontidão durante toda a realização do evento para correção imediata de falhas operacionais, elétricas, eletrônicas ou estruturais que possam comprometer a segurança ou a execução da corrida.

h) Disponibilizar pessoal suficiente para orientação dos participantes, controle do percurso, organização da largada e chegada, entrega de medalhas e apoio às cerimônias de premiação.

i) Garantir a reposição imediata de água, copos, frutas, materiais de apoio e demais insumos consumíveis durante todo o evento.

j) Providenciar a entrega dos resultados oficiais da prova à fiscalização do contrato em até 2 (duas) horas após o encerramento da corrida, contendo, no mínimo, classificação geral, classificação por categoria, tempo dos participantes e demais informações geradas pelo sistema de cronometragem.

k) Apresentar relatório definitivo consolidado da prova, em formato digital editável e PDF, contendo informações estatísticas do evento, quantitativo de inscritos, participantes efetivos, resultados oficiais e registros fotográficos, no prazo definido pela fiscalização.

l) Realizar a limpeza integral da área de concentração, largada, chegada, premiação, pontos de hidratação e demais espaços utilizados na execução do evento.

m) Promover a retirada de copos, embalagens, resíduos, materiais descartáveis e demais objetos depositados ao longo do percurso, concluindo a limpeza ainda no mesmo dia da realização da corrida.

n) Garantir que os locais de concentração, entrega de premiação e o percurso da prova estejam limpos e livres de resíduos após a finalização do evento.

o) Executar a desmontagem e retirada completa das estruturas temporárias, equipamentos, tendas, portais, gradis, cones e demais materiais empregados no evento, observando os horários e condições estabelecidos pelos órgãos competentes e pela fiscalização.

p) Disponibilizar representante com poderes para tomada de decisão e atendimento imediato às determinações da fiscalização durante todas as fases de execução do evento.

q) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança dos participantes, o cronograma do evento ou a execução contratual.

r) Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos, estruturas e materiais empregados na execução do objeto até a completa desmontagem e retirada do local.

s) Manter durante toda a realização do evento as condições de acessibilidade previstas neste Termo de Referência para atendimento das pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

t) Disponibilizar equipe para organização e entrega das premiações imediatamente após a homologação dos resultados oficiais da prova.

u) Garantir a premiação dos vencedores de todas as categorias premiáveis no valor total de **R$ 51.200,00.**

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

14.1 Recebimento

14.1.1 O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de 10 (dez) dias úteis.

b) Definitivamente: por servidor da área técnica ou por comissão designada pela autoridade competente, composta de, no mínimo 03 (três) servidores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

14.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.1.5 É facultada a presença da contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo dos materiais.

14.1.6 A contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga do objeto deste termo até a entrega nas dependências do MPRO, no caso de objeto dessa natureza.

14.1.7 Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

14.1.8 Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a contratada notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observada a disposição do Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.9 Em situações em que surgir discordância acerca da execução/entrega do objeto, abarcando aspectos como dimensão, qualidade e quantidade, é necessário atentar para as diretrizes estabelecidas no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse cenário, a empresa será notificada para emitir uma Nota Fiscal correspondente à porção da execução do objeto que não está em disputa, facilitando assim os processos de liquidação e pagamento

14.1.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital de Licitação, Proposta da Empresa e Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

14.2 Da liquidação

a) Efetuado o recebimento definitivo do objeto a partir da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).

b) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação por Valor), os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade.

c) Para a liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do referido documento.

d) Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo e, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserida.

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão de Regularidade de FGTS;

III. Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) A perda da regularidade fiscal no decorrer do cumprimento contratual, em contratos de execução continuada ou parcelada, justifica a aplicação de sanções à contratada, incluindo a possibilidade de extinção do contrato e a imposição de retenção cautelar nos casos de multa.

g) A perda da regularidade fiscal no decorrer do cumprimento contratual não autoriza, contudo, a retenção de créditos devidos, inclusive em relação aos pagamentos únicos, que permanecem imunes aos bloqueios.

h) Constatando-se quaisquer situações de irregularidade fiscal por parte da contratada, será providenciada sua notificação formal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente suas razões de defesa

i) Persistindo a irregularidade, o MPRO adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à contratada a ampla defesa e o contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos ao MPRO.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.3 Do Pagamento (Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

a) Efetuada a liquidação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).

b) O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde: **EM** = Encargos moratórios **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga **I** = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado: **I** = (TX)/365; **I** = (12/100)/365; **I** = 0,00032876 **TX** = Percentual da taxa anual = 12%

15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos internos aplicáveis do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO.

15.2 Critério de Julgamento da Proposta

a) O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor para cada **ITEM**, observadas as exigências e especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

b) A licitante deverá apresentar o valor do custo unitário em relação a cada corredor/participante, bem como a cotação do custo unitário por participante adicional, a ser utilizada como referência em caso de eventual termo aditivo ao contrato.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (art. 17, inc. V e art. 62 nos Inc. I a IV e Art.63 da Lei Federal 14.133/21)

16.1 Condições de Habilitação

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nesta contratação.

b) Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação apenas da licitante mais bem classificada, conforme Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

b) Documentos pessoais do representante da empresa, responsável pela assinatura da proposta, conforme Art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2 Habilitação Técnica

a) A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item(s) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço ou fornecimento do material similar ao objeto deste Termo.

b) O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da contratação.

c) Será permitida a soma de atestados ou certidões de serviços ou fornecimentos para atender às exigências de qualificação técnica, respeitando as condições deste Termo.

d) Os itens 1 e 2 são considerados os de maior relevância, consistentes na organização, planejamento, coordenação, operacionalização ou execução de corrida de rua, com participação mínima de 40%, relativamente ao item em que estiver concorrendo.

Item	Qtd. participantes	Percentual de 40%
1	900	360
2	600	240

16.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Municipal ou Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei 14.133/2021, Art. 68, II), podendo ser comprovado através da Ficha

Cadastral Imobiliária, SINTEGRA ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

c) Regularidade perante a Fazenda federal/INSS, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa.

d) Regularidade relativa ao FGTS.

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

a) Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

I. Garantia de idoneidade: a certidão negativa comprova que a empresa licitante não está envolvida em processos de falência, assegurando sua idoneidade e capacidade financeira para cumprir com as obrigações assumidas com a Administração;

II. Segurança jurídica: a exigência dessa certidão proporciona segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os demais concorrentes, evitando que empresas em situação financeira precária participem da licitação e possam comprometer a execução do objeto da licitação;

III. Transparência e confiabilidade: a apresentação da certidão negativa promove a transparência no processo licitatório, garantindo que todas as empresas participantes estão em condições legais e financeiras adequadas, aumentando a confiabilidade do processo;

IV. Proteção do interesse público: ao assegurar que apenas empresas financeiramente saudáveis participem da licitação, a Administração Pública protege o interesse público, evitando riscos de inadimplência e garantindo a execução eficiente dos serviços ou fornecimentos contratados.

b) A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência na presente licitação é essencial para manter a integridade e a eficiência do processo licitatório, garantindo que a contratação seja firmada com empresa que possui condições adequadas para cumprir suas obrigações.

c) Será exigido que a empresa apresente o Balanço Patrimonial com índices de liquidez mínimos iguais a 1 (um inteiro) ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação (considerando a soma dos valores totais dos itens que a empresa está disputando), tendo em vista assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes e garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como, aos demais agentes públicos que participam do processo de contratação, garantindo isonomia e vantajosidade para a Administração Pública, conforme apregoa a Lei nº 14.133/2021.

d) Será exigido índices mínimos ou patrimônio líquido de, no mínimo 10% do valor estimado da licitação, por se tratar de uma medida crucial para assegurar que a empresa vencedora do certame possui uma base financeira sólida, minimizando o risco de inadimplência e assegurando a sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

e) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial observará o seguinte:

I. A licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

II. A licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

III. Caso a licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, ela será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

f) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme definido abaixo (índices de liquidez e solvência ou patrimônio líquido), assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

g) Balanços e demais documentos poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade.

h) Entende-se como “na forma da lei” o seguinte:

I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

II. Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (Art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

i) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

I. Liquidez Corrente: este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos e o ideal é que este quociente seja superior a 1 (um); quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência. Fórmula: Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

II. Liquidez Geral: este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos; quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro; quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência. Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

III. Solvência Geral: este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência. Fórmula: Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

j) Na aplicação das fórmulas acima mencionadas não será habilitada a empresa que:

I. Apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);

II. Apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);

III. Apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

k) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um inteiro) em qualquer dos índices previstos na letra "j", deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no Art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

l) As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

m) No caso da licitante classificada em mais de um item, a aferição do cumprimento das disposições acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos itens que a empresa estiver disputando.

16.1.5 Declaração

a) A licitante deve apresentar declaração de que:

I. inexiste fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública;

II. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

V. não possui como sócios, gerentes, diretores e empregados, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou de membros integrantes do MPRO, e que não utilizará, para a execução do objeto do contrato, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com membros ou servidores do MPRO; e

VI. tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços e da natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a não o invocar para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MPRO.

16.1.6 Suspensões e Impedimentos

A existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos:

a) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU;

b) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

c) Regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual da CGE/RO (CEGEFIMP).

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no "Orçamento Geral do MPRO", conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

19. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 5/2026-PGJ, que regulamenta as contratações no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia, e da Resolução nº 25/2026-PGJ, que dispõe sobre a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções administrativas no âmbito do MPRO, bem como demais normas aplicáveis à matéria.
As infrações administrativas, as respectivas sanções, os critérios para sua aplicação, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como o procedimento para apuração e aplicação das penalidades, observarão as disposições estabelecidas nos referidos normativos, sem prejuízo das condições específicas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.1. Infrações

Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, as infrações serão classificadas conforme o grau de gravidade estabelecido na tabela a seguir, podendo ser aplicadas multas incidentes sobre a parcela não vencida do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Tabela 1 – Classificação das Infrações

Grau	Multa sobre a parcela não vencida do contrato
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%
6	10%

Tabela 2 – Correspondência das Infrações

Item	Descrição da Infração	Grau
1	Deixar de apresentar relatórios, documentos ou informações solicitadas pela fiscalização nos prazos estabelecidos.	1
2	Deixar de comunicar fato relevante que possa impactar a execução do objeto.	1
3	Descumprir procedimentos administrativos ou operacionais sem prejuízo direto à execução do evento.	2
4	Atrasar injustificadamente a entrega de materiais, documentos ou estruturas sem comprometer a realização do evento.	2
5	Fornecer materiais em desacordo com as especificações aprovadas pela Administração, passíveis de correção sem prejuízo ao evento.	3
6	Deixar de substituir ou corrigir materiais rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.	3
7	Disponibilizar quantitativo inferior ao exigido de camisetas, medalhas, numerais, troféus ou demais materiais previstos.	4
8	Descumprir obrigações relacionadas à acessibilidade ou ao atendimento das categorias previstas neste Termo de Referência.	4
9	Não disponibilizar equipe de apoio operacional em quantitativo suficiente para execução do evento.	4
10	Não disponibilizar estruturas, equipamentos ou serviços obrigatórios previstos neste Termo de Referência.	4
11	Não disponibilizar o quantitativo mínimo de bombeiros civis exigido para o evento.	4
12	Não disponibilizar atendimento médico ou quantitativo mínimo de ambulâncias exigido para o evento.	4
13	Falha na disponibilização ou funcionamento da cronometragem eletrônica que comprometa a apuração dos resultados.	4
14	Descumprir obrigações relacionadas à gestão e prestação de contas dos recursos arrecadados por meio das inscrições dos participantes.	5
15	Executar o evento em desacordo com as condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.	5
16	Interromper, abandonar ou inviabilizar a realização do evento por falha operacional atribuível à contratada.	6
17	Inexecução total ou parcial do objeto que comprometa a realização da corrida ou das atividades essenciais previstas neste Termo de Referência.	6

19.2. Penalidades

a) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva notificação.

b) Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à empresa as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses previstas no subitem 18.5 do Edital de Licitação.

d) A Contratada que atrasar injustificadamente a execução de obrigação estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor do contrato, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

e) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o MPRO poderá extinguir o contrato.

f) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou em caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação oficial do fato.

g) A licitante ou contratada que der causa à inexecução total do contrato, à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPRO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não entregar a documentação exigida na licitação, não mantiver a proposta (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e cominações legais aplicáveis.

h) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada penalizada de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;

VII. Houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a contratação;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

i) A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

j) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

k) Serão remetidas cópias dos processos administrativos das empresas que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

20. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres previstos neste item, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O MPRO poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo MPRO, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A participação no procedimento de contratação, mediante a apresentação de proposta ou manifestação de interesse, conforme o caso, implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Poderão ser admitidos, pelo MPRO, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

c) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a extinção do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

d) É facultado ao MPRO, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

e) Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta contratação, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

f) Esta contratação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e aos que lhes são correlatos.

g) As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22. APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICE A - **Matriz de Riscos (2528496)**

ANEXO VI – Minuta do Contrato

Processo Licitatório nº 25/2026

Pregão Eletrônico nº 19/2026

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ de n. 04.381.083/0001-67, situado na Av. Jamary, nº 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**.

CONTRATADA: **(EMPRESA),** inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP), (Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(n°)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

As partes, por força do presente instrumento, celebram Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.25.110001312.0002389/2026-81, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 19/2026, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, autorizado pela Autoridade Competente (2560334), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 5/2026-PGJ, e subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, aos quais as partes se submetem integralmente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução das edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), compreendendo o fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, sistemas e recursos humanos necessários à realização dos eventos previstos nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (2585840).

1.2. Vinculação: Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (2585840), o Edital de Licitação (2586274) e a Proposta da Contratada (__), além dos demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na Cláusula Primeira.

1.3. Registra-se que o presente documento constitui mera minuta contratual, ficando sua eficácia e vinculação condicionadas à observância da última versão do respectivo Termo de Referência.

1.4. As informações quanto às especificações do objeto, estão previstas nos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência (2585840**), conforme dados abaixo:**

PORTO VELHO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**

1	Planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de até 02 (duas) edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia no município de Porto Velho. Deve contemplar a disponibilização de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, sistemas e recursos humanos necessários à realização integral dos eventos, incluindo, no mínimo: • sistema de inscrições (**plataforma eletrônica** para inscrição dos atletas); • cronometragem eletrônica; • gerenciamento e divulgação dos resultados; atendimento de até 850 corredores, 50 participantes da Categoria Kids e 50 integrantes da equipe de organização por edição; • fornecimento de 950 camisetas personalizadas por edição, destinadas aos corredores, participantes da Categoria Kids e equipe de organização; • fornecimento de 900 medalhas de participação por edição, destinadas aos corredores e participantes da Categoria Kids concluintes; • fornecimento de numerais de peito para os corredores inscritos (confeccionados em papel Tyvek (resistente a rasgos e à água), com chip eletrônico para controle de tempo e entrega de alfinetes para fixação); • fornecimento de troféus e pagamento das premiações para as categorias competitivas previstas neste Contrato; • fornecimento de 950 sachês individuais de protetor solar por edição; • fornecimento de água potável (4.000 unidades de 200 ml) para atendimento integral dos participantes e equipe de organização durante todo o evento; • fornecimento de frutas (950 kits compostos por 01 banana e 01 maçã) para atendimento integral dos participantes e equipe de organização; • disponibilização de, no mínimo, 300 cones de sinalização viária (de aproximadamente 50 cm de altura, incluindo a distribuição, instalação e retirada ao término do evento;); • disponibilização de placas de identificação e orientação de percurso, incluindo, no mínimo, 04 placas de retorno dos 5 km e 04 placas de retorno dos 10 km; • estrutura de largada e chegada; • Fornecimento de **lixeiras grandes** com respectivos sacos para descarte de resíduos durante o evento; • **seguro individual para todos os participantes regularmente inscritos**, com cobertura mínima para: indenização por invalidez permanente total ou parcial; reembolso de despesas médicas, hospitalares, odontológicas e farmacêuticas; assistência funeral e translado; e indenização por morte acidental; • pórticos (Fornecimento de **lonas personalizadas** para o portal de chegada (4 Und. - Lona lateral: 100x420cm, 1 Und - Lona Superior: 400x100cm e backdrop (medidas: 5m x 3m), conforme arte aprovada pelo MPRO); • gradis; • **10 banheiros químicos** (04 masculinos, 05 femininos e 01 neutro). • **pódio de premiação**, com dimensões aproximadas de 3m x 4m. • tendas (06 tendas, sendo 03 com dimensões de 3 m x 3 m e 03 com dimensões de 3 m x 6 m, destinadas ao apoio logístico e institucional); • **01 coordenador(a) técnico(a)**, profissional bacharel em Educação Física com registro ativo no CREF, responsável pela supervisão técnica e execução das atividades do evento, com experiência comprovada em corridas de rua. • **relógio digital à prova d'água, devendo permanecer visível durante toda a realização da corrida;** • sonorização; • limpeza da área de concentração e recolhimento de resíduos, copos, lixeiras e demais materiais descartados durante o evento e em todo o percurso; • locução; • comunicação visual; • Fornecimento de relatório final contendo quantitativo de inscritos, participantes, resultados oficiais e demais informações estatísticas do evento. • sinalização de percurso; • atendimento médico; • Cobertura fotográfica do evento com entrega de arquivos digitais em alta resolução; • ambulâncias (2); • Manutenção, durante todo o evento, de **08 bombeiros(as) civis**, devidamente capacitados, para atendimento emergencial, prevenção e salvaguarda dos participantes. • Disponibilização de equipe de apoio destinada ao controle do percurso, orientação dos participantes, apoio na largada e chegada e suporte operacional durante toda a realização do evento. • acessibilidade para participantes PCD; • montagem e desmontagem; • Gestão dos valores arrecadados por meio da plataforma de inscrições dos participantes, incluindo a aquisição de bens e/ou materiais definidos pela Administração Superior do MPRO, mediante utilização integral dos recursos arrecadados, com apresentação dos respectivos comprovantes de aquisição e prestação de contas à fiscalização do contrato; • Organização e entrega dos kits dos atletas, contemplando os materiais previstos neste Contrato; • logística operacional e demais estruturas e serviços indispensáveis à execução dos eventos. • Pagamento da premiação aos vencedores da corrida (1º ao 5º lugar) no total de R$ 51.200,00.	Serviço	02

JI-PARANÁ e CACOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
2	Planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de até 02 (duas) edições da Corrida de Rua do Ministério Público do Estado de Rondônia, sendo uma edição no município de Ji-Paraná e uma edição no município de Cacoal. Deve contemplar a disponibilização de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, sistemas e recursos humanos necessários à realização integral dos eventos, incluindo, no mínimo: • sistema de inscrições (plataforma eletrônica para inscrição dos atletas); • cronometragem eletrônica; • gerenciamento e divulgação dos resultados; • atendimento de até 550 corredores, 50 participantes da Categoria Kids e 50 integrantes da equipe de organização por edição; • fornecimento de 650 camisetas personalizadas por edição, destinadas aos corredores, participantes da Categoria Kids e equipe de organização; • fornecimento de 600 medalhas de participação por edição, destinadas aos corredores e participantes da Categoria Kids concluintes; • fornecimento de numerais de peito para os corredores inscritos (confeccionados em papel Tyvek, resistente a rasgos e à água, com chip eletrônico para controle de tempo e entrega de alfinetes para fixação); • fornecimento de troféus e pagamento das premiações para as categorias competitivas previstas neste Contrato; • fornecimento de 650 sachês individuais de protetor solar por edição; • fornecimento de água potável (3.000 unidades de 200 ml) para atendimento integral dos participantes e equipe de organização durante todo o evento; • fornecimento de frutas (650 kits compostos por 01 banana e 01 maçã) para atendimento integral dos participantes e equipe de organização; • disponibilização de, no mínimo, 200 cones de sinalização viária (de aproximadamente 50 cm de altura, incluindo distribuição e retirada); • disponibilização de placas de identificação e orientação de percurso, incluindo, no mínimo, 02 placas de retorno dos 5 km e 02 placas de retorno dos 10 km; • estrutura de largada e chegada; • fornecimento de lixeiras grandes com respectivos sacos para descarte de resíduos durante o evento; • seguro individual para todos os participantes regularmente inscritos, com cobertura mínima para invalidez permanente total ou parcial, reembolso de despesas médicas, hospitalares, odontológicas e farmacêuticas, assistência funeral e translado e indenização por morte acidental; • pórticos (fornecimento de lonas personalizadas para o portal de chegada e backdrop, conforme arte aprovada pelo MPRO); • gradis; • 08 banheiros químicos (03 masculinos, 04 femininos e 01 neutro); • pódio de premiação com dimensões aproximadas de 3 m x 4 m; • tendas para apoio logístico e institucional; • 01 coordenador(a) técnico(a), profissional bacharel em Educação Física com registro ativo no CREF, responsável pela supervisão técnica e execução das atividades do evento, com experiência comprovada em corridas de rua; • relógio digital à prova d'água, visível durante toda a realização da corrida; • sonorização; • limpeza da área de concentração e recolhimento de resíduos, copos e materiais ao longo do percurso; • locução; • comunicação visual; • fornecimento de relatório final contendo quantitativo de inscritos, participantes, resultados oficiais e demais informações estatísticas do evento; • sinalização de percurso; • atendimento médico; • cobertura fotográfica do evento com entrega de arquivos digitais em alta resolução; • 01 ambulância de suporte para atendimento emergencial durante todo o evento; • manutenção, durante todo o evento, de 06 bombeiros(as) civis devidamente capacitados para atendimento emergencial, prevenção e salvaguarda dos participantes; • disponibilização de equipe de apoio destinada ao controle do percurso, orientação dos participantes, apoio na largada e chegada e suporte operacional durante toda a realização do evento; • acessibilidade para participantes PCD; • montagem e desmontagem; • gestão dos valores arrecadados por meio das inscrições dos participantes, incluindo a aquisição de bens e/ou materiais definidos pela Administração Superior do MPRO, mediante utilização integral dos recursos arrecadados, com apresentação dos respectivos comprovantes de aquisição e prestação de contas à fiscalização do contrato; • organização e entrega dos kits dos atletas, contemplando os materiais previstos neste Contrato; • logística operacional e demais estruturas e serviços indispensáveis à execução dos eventos; • Pagamento da premiação aos vencedores da corrida (1º ao 5º lugar) no total de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).	Serviço	02

1.4.1. Eventos Contemplados

1.4.1.1. A presente contratação contempla a realização dos seguintes eventos:

Item	Município	Exercício	Data provável
01	Porto Velho	2026	24 Janeiro de 2027
01	Porto Velho	2027	23 Janeiro de 2028
02	Ji-Paraná	2026	31 Janeiro de 2027
02	Cacoal	2027	30 Janeiro de 2028

1.4.2. Categorias das Provas

1.4.2.1. As provas deverão contemplar, no mínimo, as seguintes categorias:

a) Geral;

b) Ministério Público;

c) Pessoas com Deficiência (PCD):

I. Amputados de membros superiores;

II. Amputados de membros inferiores;

III. Cadeirante;

IV. Pessoa com deficiência visual;

V. Pessoa com deficiência auditiva ou na fala;

d) 60+;

e) Categoria Kids.

1.4.2.2. Distâncias

a) Categorias Adultas

I. 5 km;

II. 10 km.

1.4.2.3. Categoria Kids

a) 3 a 6 anos: 100 metros;

b) 7 a 10 anos: 400 metros;

c) 11 a 13 anos: 600 metros.

1.4.3. Premiação

Será **de responsabilidade da Contratada** assegurar a premiação para todas as categorias competitivas previstas neste Contrato, conforme detalhado abaixo:

1.4.3.1. Categorias com Premiação - 5 Km

a) Categoria PCD – Amputados de membros superiores: Prova de 5 km – feminino e masculino;

b) Categoria PCD – Amputados de membros inferiores: Prova de 5 km – feminino e masculino;

c) Categoria PCD – Cadeirante: Prova de 5 km – feminino e masculino;

d) Categoria PCD – Pessoa com deficiência visual: Prova de 5 km – feminino e masculino;

e) Categoria PCD – Pessoa com deficiência auditiva ou na fala: Prova de 5 km – feminino e masculino;

f) Categoria Geral: Prova de 5 km – feminino e masculino;

g) Categoria Ministério Público: Prova de 5 km – feminino e masculino;

h) Categoria 60+: Prova de 5 km – feminino e masculino.

1.4.3.1.1. Premiação das Provas de 5 Km

Cada categoria será premiada do 1º ao 5º lugar, conforme detalhado abaixo:

a) 1º Lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais);

b) 2º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) 3º Lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais);

d) 4º Lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);

e) 5º Lugar – R$ 200,00 (duzentos reais).

Valor total por categoria: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

1.4.3.2. Categorias com Premiação - 10 Km

a) Categoria Geral: Prova de 10 km – feminino e masculino;

b) Categoria Ministério Público: Prova de 10 km – feminino e masculino.

1.4.3.2.1. Premiação das Provas de 10 Km

Cada categoria será premiada do 1º ao 5º lugar, conforme detalhado abaixo:

a) 1º Lugar – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) 2º Lugar – R$ 900,00 (novecentos reais);

c) 3º Lugar – R$ 700,00 (setecentos reais);

d) 4º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);

e) 5º Lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Valor total por categoria: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

1.4.4. Valor Total das Premiações do Evento

1.4.4.1. Considerando as etapas de Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal, o valor destinado às premiações em dinheiro será de **R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) por corrida:**

Item	Município	Premiação
01	Porto Velho	2026 - R$ 51.200,00
01	Porto Velho	2027 - R$ 51.200,00
02	Ji-Paraná	2026 - R$ 51.200,00
02	Cacoal	2027 - R$ 51.200,00

1.4.4.2. A Categoria Kids contará exclusivamente com medalha de participação, não havendo classificação ou premiação em dinheiro.

1.4.5. Troféus

1.4.5.1. Além da premiação em dinheiro, todos os atletas classificados entre o 1º e o 5º lugar das categorias que possuam premiação pecuniária receberão troféu correspondente à sua colocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXX (_____)**, conforme Disponibilidade Orçamentária e Financeira (__).

2.2. No valor correspondente aos serviços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data da assinatura do contrato (observada a não sobreposição caso haja contrato anterior vigente para o mesmo objeto), admitida a sua prorrogação exclusivamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Por se tratar de contratação por escopo predeterminado e não por tempo continuado, fica vedada a prorrogação ordinária de vigência fundada nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como a exigência de renovação por vantajosidade econômica, garantindo-se a extensão do prazo contratual apenas nas hipóteses de interrupção ou atraso na execução decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Condições Gerais do Contrato

4.1.1. Formalizado o instrumento contratual, o Contratante convocará a Contratada para assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez, a critério do Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2. Gestão e Fiscalização

4.2.1. Conforme o item 13.6, alínea "a" do Termo de Referência (2585840) foram designados servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato.

4.2.2. Ressalta-se que, por conveniência da Administração, os nomes dos gestores e fiscais, e seus substitutos, poderão ser alterados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

4.2.3. As atribuições e procedimentos de atuação dos gestores e fiscais do contrato serão realizados em conformidade ao que dispõe o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO".

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Administração, observadas as datas de realização dos eventos previstas neste Contrato.

5.1.2. A Contratada deverá iniciar o planejamento e adotar todas as providências necessárias à execução do objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviços.

5.1.3. A execução observará o seguinte cronograma estimado:

Item	Evento	Município	Previsão de Realização	Quantidade
01	1ª Corrida	Porto Velho	Janeiro/2027 (data provável: 24/01/2027)	01
02	2ª Corrida	Ji-Paraná	Janeiro/2027 (data provável: 31/01/2027)	01
01	3ª Corrida	Porto Velho	Janeiro/2028 (data provável: 23/01/2028)	01
02	4ª Corrida	Cacoal	Janeiro/2028 (data provável: 30/01/2028)	01

5.1.4. Para cada edição do evento, a Contratada deverá executar integralmente os serviços, fornecer os materiais, disponibilizar as estruturas, equipamentos, sistemas e recursos humanos previstos neste Contrato, observando os quantitativos e especificações técnicas definidos para cada item.

5.1.5. Os materiais personalizados, kits dos atletas, camisetas, medalhas, numerais, troféus e demais itens passíveis de conferência prévia deverão estar integralmente produzidos, entregues e disponibilizados para conferência e fiscalização pelo Contratante com antecedência mínima de **4 (quatro) dias** corridos da data prevista para a realização de cada evento.

5.1.6. As estruturas, equipamentos e demais recursos necessários à execução da corrida, tais como pórticos, tendas, sistemas de sonorização, grades de isolamento, geradores, equipamentos de cronometragem, sinalização de percurso e similares, deverão estar montados, instalados, testados e disponíveis para verificação pela fiscalização com antecedência mínima de **12 (doze) horas** do horário previsto para o início do respectivo evento.

5.1.7. Eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela Contratada em tempo hábil à realização da corrida, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Contrato.

5.1.8. A execução de cada etapa será considerada concluída após:

a) a realização da respectiva corrida;

b) a desmontagem das estruturas e retirada dos materiais utilizados;

c) a limpeza das áreas utilizadas durante o evento;

d) a entrega dos relatórios, resultados e documentos exigidos pela fiscalização;

e) o cumprimento integral das obrigações previstas neste Contrato.

5.2. Pedidos de Prorrogação do Prazo de Execução

5.2.1. Impossibilitada de cumprir o prazo de execução, a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação de prazo ao gestor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

a) Identificação do objeto;

b) Número da nota de empenho e do contrato;

c) Razões de justificativas plausíveis quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;

d) Documentação comprobatória dos fatos alegados;

e) Indicação do novo prazo a ser cumprido.

5.2.2. A prorrogação do prazo de execução do objeto se consubstancia em medida excepcional, logo, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do Contratante o seu deferimento.

5.2.3. A inexecução ou o descumprimento da obrigação poderá ser objeto de apuração, mediante processo administrativo conduzido sob o crivo da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, se for o caso.

5.2.4. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

5.2.5. O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará ao Contratante a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas sanções administrativas cabíveis.

5.3. Locais de execução

5.3.1. Item 1 – Porto Velho

5.3.1.1. Os materiais, documentos, kits, camisetas, medalhas, troféus e demais itens que exijam entrega prévia à realização dos eventos deverão ser entregues no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, situado na Rua Jamari, nº 1555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-917, ou em outro local indicado pela fiscalização, dentro do município de Porto Velho.

5.3.1.2. A execução dos serviços e a montagem das estruturas ocorrerão nos locais definidos pela Administração para realização das respectivas edições da Corrida de Rua do MPRO.

5.3.1.3. Os locais, datas e horários de entrega ou execução poderão ser detalhados pela Administração por meio de ordem de serviço, sem prejuízo das obrigações assumidas pela Contratada e observados os prazos previstos neste Contrato.

5.3.2. Item 2 – Ji-Paraná e Cacoal

5.3.2.1. Os materiais, documentos, kits, camisetas, medalhas, troféus e demais itens que exijam entrega prévia à realização dos eventos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, por meio da respectiva ordem de serviço, observando o município de realização de cada evento.

5.3.2.2. A execução dos serviços e a montagem das estruturas ocorrerão nos locais definidos pela Administração para realização das corridas nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (2547528), vinculada aos recursos a seguir elencados:

UG/PROGRAMA/AÇÃO/SUBAÇÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA
29.012.03.122.1280.2002.200201	Gerenciar e Manter as Ações Administrativas do MPRO	2759 - Recursos Vinculados a Fundos	3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de 10 (dez) dias úteis.

b) Definitivamente: por servidor da área técnica ou por comissão designada pela autoridade competente, composta de, no mínimo 03 (três) servidores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. É facultada a presença da Contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo dos materiais.

7.1.6. A Contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga do objeto deste Contrato até a entrega nas dependências do Contratante, no caso de objeto dessa natureza.

7.1.7. Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.1.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Contratante, observada a disposição do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.9. Em situações em que surgir discordância acerca da execução/entrega do objeto, abarcando aspectos como dimensão, qualidade e quantidade, é necessário atentar para as diretrizes estabelecidas no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse cenário, a Contratada será notificada para emitir uma Nota Fiscal correspondente à porção da execução do objeto que não está em disputa, facilitando assim os processos de liquidação e pagamento.

7.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação, proposta da Contratada e neste Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Efetuado o recebimento definitivo do objeto a partir da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).

7.2.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação por Valor), os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade.

7.2.3. Para a liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do referido documento.

7.2.4. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo e, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserida.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade de FGTS;

c) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.6. A perda da regularidade fiscal no decorrer do cumprimento contratual, em contratos de execução continuada ou parcelada, justifica a aplicação de sanções à Contratada, incluindo a possibilidade de extinção do contrato e a imposição de retenção cautelar nos casos de multa.

7.2.7. A perda da regularidade fiscal no decorrer do cumprimento contratual não autoriza, contudo, a retenção de créditos devidos, inclusive em relação aos pagamentos únicos, que permanecem imunes aos bloqueios.

7.2.8. Constatando-se quaisquer situações de irregularidade fiscal por parte da Contratada, será providenciada sua notificação formal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente suas razões de defesa.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à Contratada a ampla defesa e o contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos ao Contratante.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

7.3. Pagamento

7.3.1. Efetuada a liquidação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).

7.3.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada.

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde: **EM** = Encargos moratórios **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga **I** = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado: **I** = (TX)/365; **I** = (12/100)/365; **I** = 0,00032876 **TX** = Percentual da taxa anual = 12%

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Em razão da natureza do objeto, caracterizado predominantemente pela prestação de serviços de organização e execução de eventos esportivos, não se aplica a exigência de garantia contratual específica após o recebimento definitivo.

8.2. A Contratada permanecerá responsável pela perfeita execução do objeto, bem como pela correção de falhas, inconsistências, quantitativos insuficientes, defeitos de fabricação ou desconformidades identificados pela fiscalização durante a execução contratual e antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da contratação na presente demanda, tendo em vista a natureza do objeto, o valor envolvido e a forma de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, tendo em vista a natureza da contratação e a necessidade de que a execução seja realizada diretamente pela Contratada, em conformidade com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do contrato, respeitado o limite de até 25% conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

11.3. Se, porventura, houver a necessidade da celebração de aditivos contratuais, os itens acrescidos e já existentes na planilha de preços do contrato manterão o valor unitário avençado, enquanto o preço dos itens novos será obtido, sempre que possível, por meio das tabelas referenciais de custos ou índices oficiais aplicáveis, considerando a data-base da elaboração do orçamento de referência da Administração e sendo aplicado o devido deságio – se algum determinado insumo ou serviço não estiver contido em alguma tabela referencial, este poderá ser cotado no mercado local/nacional, a depender de sua natureza.

11.4. Para a celebração de termos aditivos, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

b) Planilha de composição de custos demonstrando os itens a serem acrescidos e suprimidos (recordando-se da aplicação do deságio), ficando sob supervisão da equipe de fiscalização a aferição dos seus quantitativos;

c) Composições de custos unitários dos itens;

d) No mínimo três cotações e/ou notas fiscais – número inferior será condicionado à justificativa da Contratada – dos insumos e/ou serviços envolvidos na composição do termo aditivo;

e) Mapa de pesquisa de mercado, alocando todos os preços obtidos através das cotações e notas fiscais apresentadas;

f) Memória de cálculo dos quantitativos.

11.5. Concernente a alínea "e" da subcláusula 11.4, deverá o mapa de pesquisa de mercado conter, no mínimo, as seguintes colunas com suas respectivas informações:

a) Item;

b) Descrição do insumo/serviço;

c) Unidade de medida do insumo/serviço;

d) Informações da cotação/nota fiscal (código, data, horário, nome da empresa, CNPJ da empresa, vendedor, telefone, endereço);

e) Preço unitário do insumo/serviço (conforme cotação/nota fiscal);

f) Média do preço unitário das cotações obtidas, se o insumo/serviço não existir na tabela referencial.

11.6. Não será devido o aditamento de itens executados sem prévio orçamento, empenho e autorização do Contratante, uma vez que a Contratada assumiu o risco inerente a sua execução sem prévia autorização/formalização.

11.7. Se constatados erros ou omissões no orçamento cujas variações quantitativas sejam inexpressivas, já após a assinatura do contrato, não será devida a confecção de termo aditivo, uma vez que no ato de apresentação da proposta, a Contratada apresenta declaração de que sua proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado.

11.8. Caso existam variações consideradas relevantes, poderão ser avençados, excepcionalmente e a critério do Contratante, termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, observando-se os limites preconizados na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Poderão ser analisados, a critério do Contratante, se a inclusão do material e/ou serviço omitido já está compensada por distorções de outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Da Revisão

12.1.1. A revisão de preços é o mecanismo oportuno para promover o reequilíbrio econômico-financeiro diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.2. A revisão de preços seguirá as premissas da Resolução nº 5/2026-PGJ e, subsidiariamente, as da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, salientando-se que o ônus da prova dos fatos (desequilíbrio) é da Contratada, bem como é necessário que ele comprove abundantemente a questão pleiteada, a fim de subsidiar a análise por parte do Contratante.

12.1.3. Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, as seguintes documentações:

a) Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

b) Documentações hábeis demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) Simulação em planilha de composição de custos desde a sua data-base até o mês em que for solicitado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

d) No mínimo três cotações e/ou notas fiscais – número inferior será condicionado à justificativa da Contratada – dos insumos/serviços

compreendendo o período pleiteado para o reequilíbrio econômico-financeiro, desde o mês utilizado como data-base da planilha licitada até o mês de solicitação da revisão de preços;

e) Mapa de pesquisa de mercado alocando todos os preços obtidos através das cotações e notas fiscais apresentadas;

f) Composições de custos unitários com os preços originalmente licitados;

g) Composições de custos unitários com os preços modificados conforme mapa de pesquisa de mercado;

h) Planilha sintética contendo o comparativo entre os valores originais e revisados do objeto da contratação, cuja diferença, somada, será o valor do reequilíbrio econômico-financeiro.

12.1.4. Relativo à alínea "c" da subcláusula 12.1.3, para os insumos próprios poderão ser utilizadas notas fiscais e/ou cotações oriundas de pesquisa no mercado local (ou nacional, a depender do insumo) e se, após tal simulação, o valor global se mantiver estável, com evidente compensação entre os itens que registraram aumento e diminuição de preços, ou a variação positiva for igual ou inferior, não fará jus ao realinhamento – assumindo que para efeito de avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, é de responsabilidade da Contratada, quando da formulação do preço de venda, levar em consideração as variações de preços pertencentes à álea ordinária, estando os riscos incorporados ao mesmo.

12.1.5. Concernente à alínea *"e"* da subcláusula 12.1.3, deverá o mapa de pesquisa de mercado conter, no mínimo, as seguintes colunas com suas respectivas informações:

a) Item;

b) Descrição do insumo/serviço;

c) Unidade de medida do insumo/serviço;

d) Informações da cotação/nota fiscal (código, data, horário, nome da empresa, CNPJ da empresa, vendedor, telefone, endereço);

e) Preço unitário do insumo/serviço (conforme cotação/nota fiscal);

f) Média do preço unitário das cotações obtidas;

g) Preço unitário da planilha de preços à época;

h) Preço unitário da planilha atualizado, conforme índice previsto na subcláusula 12.2 deste Contrato;

i) Média do preço unitário oriundo das cotações e tabela oficial (se houver).

12.1.6. Não será devido reequilíbrio econômico-financeiro para fatos cujo nexo causal tenha sido originado pela própria Contratada.

12.1.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.1.8. O prazo para resposta do pedido será de 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da documentação completa.

12.1.9. Qualquer documentação adicional que porventura o Contratante solicite deverá ser apresentada pela Contratada.

12.2. Do Reajuste

12.2.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as premissas da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 5/2026-PGJ e, subsidiariamente, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12.2.2. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

12.2.3. Caso o pedido de reajuste seja feito fora do prazo previsto na subcláusula 12.2.2, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pelo Contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

12.2.4. Conforme a Resolução nº 5/2026-PGJ, o direito ao reajuste será objeto de preclusão nos casos de:

a) aditivos de prorrogação da vigência dos contratos, quando o instrumento for assinado sem que haja prévio pedido protocolado;

b) contratos em geral, quando os pedidos forem apresentados após a extinção da vigência contratual.

12.2.5. O reajuste deverá seguir as premissas da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, as diretrizes do decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como da Resolução nº 5/2026-PGJ, que regulamenta as contratações no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia.

12.2.6. Não serão concedidos reajustes com efeitos retroativos quando o pedido for formulado fora do prazo estabelecido, ressalvada a hipótese de justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

12.2.7. A ausência de solicitação de reajuste antes de eventual prorrogação contratual implicará a preclusão do direito, não podendo ser pleiteado posteriormente em relação a períodos já encerrados.

12.2.8. Para fins de reajuste de preços, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

b) Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, levando em consideração o índice de reajustamento pré-fixado neste Contrato.

12.2.9. Quanto à alínea *"b"* da subcláusula 12.2.8, a Contratada deverá levar em consideração as eventuais revisões de preços ocorridas em simultâneo ou já avençadas, excluindo-se tais itens da parcela do reajustamento.

12.2.10. Os preços dos itens do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, acumulado em 12 (doze) meses.

12.2.11. Os itens contidos em aditivo de acréscimo e precificados por meio de cotações no mercado local/nacional não sofrerão reajuste pelo fato de já estarem naturalmente com seus preços atualizados, uma vez que provêm de pesquisa mercadológica à época da celebração do termo aditivo.

12.2.12. Eventuais atrasos ocasionados pela Contratada serão retirados do saldo remanescente que servirá como base de cálculo para aplicação do percentual de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Obrigações do Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da Contratada.

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto.

e) Efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar a Contratada o valor resultante da prestação do objeto, na forma estabelecida neste Contrato.

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do objeto entregue, para que seja substituído ou corrigido.

g) Permitir aos funcionários da Contratada, acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição/reparo do objeto, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança.

h) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

i) Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

j) Assegurar-se de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, de modo a manter a vantajosidade da contratação.

k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

m) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação.

13.2. Obrigações Gerais da Contratada

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados na proposta, mantendo-o sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, inclusive, substituindo-o, no todo ou em parte, quando não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional.

b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.

c) Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

d) Emitir a nota fiscal ou documento equivalente pertinente ao objeto fornecido, observando o disposto neste Contrato.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

f) Quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.

g) Quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas.

h) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações essenciais para recebimento de correspondência.

i) Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte, impostos e taxas do objeto até sua efetiva entrega.

j) Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis.

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.

l) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura do instrumento contratual.

m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros no cumprimento do objeto.

n) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto.

o) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

p) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

q) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas específicas, quando estas lhe forem aplicáveis.

r) Realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.2.1. Obrigações Específicas da Contratada

a) Concluir a montagem de toda a infraestrutura do evento com antecedência mínima de **12 (doze) horas** do horário previsto para a largada, deixando-a disponível para vistoria da fiscalização do Contratante.

b) Disponibilizar e concluir a instalação da sinalização do percurso, incluindo cones, placas indicativas, gradis, pontos de retorno e demais elementos de orientação, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da largada.

c) Concluir a instalação dos pontos de hidratação, abastecidos e em condições de funcionamento, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da largada.

d) Concluir a montagem das tendas de apoio, atendimento médico, organização, premiação, guarda-volumes e demais estruturas previstas, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da largada.

e) Instalar e disponibilizar o portal de largada/chegada, pódio de premiação e relógio digital de cronometragem, plenamente operacionais, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da largada.

f) Realizar todos os testes de funcionamento dos equipamentos de sonorização, cronometragem eletrônica, relógio digital, comunicação, iluminação e demais recursos tecnológicos antes da abertura oficial do evento.

g) Manter equipe técnica de prontidão durante toda a realização do evento para correção imediata de falhas operacionais, elétricas, eletrônicas ou estruturais que possam comprometer a segurança ou a execução da corrida.

h) Disponibilizar pessoal suficiente para orientação dos participantes, controle do percurso, organização da largada e chegada, entrega de medalhas e apoio às cerimônias de premiação.

i) Garantir a reposição imediata de água, copos, frutas, materiais de apoio e demais insumos consumíveis durante todo o evento.

j) Providenciar a entrega dos resultados oficiais da prova à fiscalização do contrato em até 2 (duas) horas após o encerramento da corrida, contendo, no mínimo, classificação geral, classificação por categoria, tempo dos participantes e demais informações geradas pelo sistema de cronometragem.

k) Apresentar relatório definitivo consolidado da prova, em formato digital editável e PDF, contendo informações estatísticas do evento, quantitativo de inscritos, participantes efetivos, resultados oficiais e registros fotográficos, no prazo definido pela fiscalização.

l) Realizar a limpeza integral da área de concentração, largada, chegada, premiação, pontos de hidratação e demais espaços utilizados na execução do evento.

m) Promover a retirada de copos, embalagens, resíduos, materiais descartáveis e demais objetos depositados ao longo do percurso, concluindo a limpeza ainda no mesmo dia da realização da corrida.

n) Garantir que os locais de concentração, entrega de premiação e o percurso da prova estejam limpos e livres de resíduos após a finalização do evento.

o) Executar a desmontagem e retirada completa das estruturas temporárias, equipamentos, tendas, portais, gradis, cones e demais materiais empregados no evento, observando os horários e condições estabelecidos pelos órgãos competentes e pela fiscalização.

p) Disponibilizar representante com poderes para tomada de decisão e atendimento imediato às determinações da fiscalização durante todas as fases de execução do evento.

q) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança dos participantes, o cronograma do evento ou a execução contratual.

r) Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos, estruturas e materiais empregados na execução do objeto até a completa desmontagem e retirada do local.

s) Manter durante toda a realização do evento as condições de acessibilidade previstas neste Contrato para atendimento das pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

t) Disponibilizar equipe para organização e entrega das premiações imediatamente após a homologação dos resultados oficiais da prova.

u) Garantir a premiação dos vencedores de todas as categorias premiáveis no **valor total de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. Infrações

14.1.1. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as infrações serão classificadas conforme o grau de gravidade estabelecido na tabela a seguir, podendo ser aplicadas multas incidentes sobre a parcela não vencida do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Tabela 1 – Classificação das Infrações

Grau	Multa sobre a parcela não vencida do contrato
1	1%
2	2%

3	3%
4	4%
5	5%
6	10%

Tabela 2 – Correspondência das Infrações

Item	Descrição da Infração	Grau
1	Deixar de apresentar relatórios, documentos ou informações solicitadas pela fiscalização nos prazos estabelecidos.	1
2	Deixar de comunicar fato relevante que possa impactar a execução do objeto.	1
3	Descumprir procedimentos administrativos ou operacionais sem prejuízo direto à execução do evento.	2
4	Atrasar injustificadamente a entrega de materiais, documentos ou estruturas sem comprometer a realização do evento.	2
5	Fornecer materiais em desacordo com as especificações aprovadas pela Administração, passíveis de correção sem prejuízo ao evento.	3
6	Deixar de substituir ou corrigir materiais rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.	3
7	Disponibilizar quantitativo inferior ao exigido de camisetas, medalhas, numerais, troféus ou demais materiais previstos.	4
8	Descumprir obrigações relacionadas à acessibilidade ou ao atendimento das categorias previstas neste Contrato.	4
9	Não disponibilizar equipe de apoio operacional em quantitativo suficiente para execução do evento.	4
10	Não disponibilizar estruturas, equipamentos ou serviços obrigatórios previstos neste Contrato.	4
11	Não disponibilizar o quantitativo mínimo de bombeiros civis exigido para o evento.	4
12	Não disponibilizar atendimento médico ou quantitativo mínimo de ambulâncias exigido para o evento.	4
13	Falha na disponibilização ou funcionamento da cronometragem eletrônica que comprometa a apuração dos resultados.	4
14	Descumprir obrigações relacionadas à gestão e prestação de contas dos recursos arrecadados por meio das inscrições dos participantes.	5
15	Executar o evento em desacordo com as condições de segurança estabelecidas neste Contrato.	5
16	Interromper, abandonar ou inviabilizar a realização do evento por falha operacional atribuível à Contratada.	6
17	Inexecução total ou parcial do objeto que comprometa a realização da corrida ou das atividades essenciais previstas neste Contrato.	6

14.2. Penalidades

14.2.1. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14.2.2. Pela prática de infrações administrativas, o Contratante poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses previstas no subitem 18.5 do Edital de Licitação.

14.2.4. A Contratada que atrasar injustificadamente a execução de obrigação estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor do contrato, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

14.2.5. Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o Contratante poderá extinguir o contrato.

14.2.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total**,** a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação oficial do fato.

14.2.7. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não entregar a documentação exigida na licitação, não mantiver a proposta (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e cominações legais aplicáveis.

14.2.8. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada penalizada de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

e) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;

f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do Contratante;

g) Houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após a contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2.9. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.2.11. Serão remetidas cópias dos processos administrativos das empresas que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres previstos nesta subcláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Quando compatível com a natureza do objeto, a Contratada deverá observar, durante a execução contratual, critérios de sustentabilidade e de economicidade, em conformidade com os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao uso racional dos recursos naturais, à redução de desperdícios, à eficiência na utilização de materiais e insumos e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021, na Resolução nº 05/2026-PGJ, subsidiariamente no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste contrato, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Ministério Público de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias, conforme a Lei n° 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Resolução nº 5/2026-PGJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

23.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

23.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
23.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Sampaio Cordeiro**, **Secretário-Geral**, em 06/11/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador **2586274** e o código CRC **4A1350E7**.